SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3890

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 00019/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, tendo em vista a necessidade de correções no TERMO DE REFERÊNCIA. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB, no horário das 08:00 às 12:00, contatos pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 13 de maio de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A5CD4DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 127/2022, em 06.10.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de unidade escolar com 06 salas de aula, no município de Aguiar-PB, atendendo ao Convênio nº 222/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Aguiar-PB, 13 de Junho de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E6437EC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 57/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 21 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0057/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 85.552,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001237 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

0002663 3390.39 99 15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 25.552,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 25.552,00
Total da Unidade Orçamentária 25.552,00
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 608 1036 2924 CONCESSÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
0005849 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 50.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 50.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
0006159 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária 8.000,00
Total de Suplementações 85.552,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 85.552,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 58.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 58.000,00
Total da Unidade Orçamentária 58.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001265 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 1968 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002861 4490.52 99 15400000EQUIPAMENTOS E MATERIAL 25.552,00
PERMANENTE
Total da Ação 25.552,00
Total da Unidade Orçamentária 25.552,00
Total de Anulações 85.552,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 85.552,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B5BDBC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 58/2025

Departamento de Contabilidade

Em, 22 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0058/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 28.218,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Dezoito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000287 3190.91 99 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.218,00
Total da Ação 5.218,00
Total da Unidade Orçamentária 5.218,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
0002631 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 18.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária 18.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
0006179 3390.48 99 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 5.000,00
PESSOAS FÍSICAS
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Suplementações 28.218,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 28.218,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Dezoito Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0000061 3190.91 99 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.218,00
Total da Ação 5.218,00
Total da Unidade Orçamentária 5.218,00
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
0002615 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 18.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária 18.000,00
Total de Anulações 28.218,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 28.218,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4EB79D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 59/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 26 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0059/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E
0000521 4691.71 99 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 450.000,00
Total da Ação 450.000,00
Total da Unidade Orçamentária 450.000,00
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 0006273 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Suplementações 455.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 2107 3031 MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO E DO CADASTRO IMOBI 0000383 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 450.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 450.000,00
Total da Unidade Orçamentária 450.000,00
Total de Anulações 455.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 455.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D904D873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 60/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 27 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0060/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000317 3390.35 99 15000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA
0000391 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 10.000,00
DETERMINADO
Total da Ação10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO
0000625 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 50.000,00
DETERMINADO
Total da Ação 50.000,00
10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F
0000729 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 70.000,00
DETERMINADO
0000733 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 50.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária 170.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 1027 2977 CONCESSÃO DE APOIO PARA GESTANTES E NUTRIZES
0003459 3390.32 99 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 22.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total da Ação 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária 22.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 1039 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU
0005993 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU
04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS
0006219 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
Total de Suplementações 252.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
15 122 2024 1162 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPIO
0000375 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 20.000,00
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 40.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS
0000923 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 170.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária 170.000,00
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0003529 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 22.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária 22.000,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 1039 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO UM
0006003 3390. 48 99 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 10.000,00
PESSOAS FÍSICAS
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I
0006257 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 10.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária10.000,00
Total de Anulações 252.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6545B958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 61/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 27 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0061/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 471.619,38 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 304 1018 2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0001771 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 80.000,00
PESSOAL CIVIL
0001783 3191.13 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total da Ação 85.000,00
10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI
0001663 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 105.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002885 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 52.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 52.000,00
12 365 1004 2966 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 70%
0003235 3190.04 99 15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 131.619,38
DETERMINADO
0003237 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 93.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 224.619,38
Total da Unidade Orçamentária 276.619,38
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244 3003 2098 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BF
0004343 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 10.000,00
DETERMINADO
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

0004569 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 80.000,00
DETERMINADO
Total da Ação 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária 80.000,00
Total de Suplementações 471.619,38

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 471.619,38 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos), como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 303 1016 2091 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
0001739 3390.32 99 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total da Ação 5.000,00
10 301 1012 2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS
0000687 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 80.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 80.000,00
10 302 1014 3054 GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
0001729 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 105.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2005 1968 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0002859 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 52.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 52.000,00
12 361 1005 2960 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 70%
0002719 3190.04 99 15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 60.000,00
DETERMINADO
0002723 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
0002725 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total da Ação 116.000,00
12 365 1004 2966 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 70%
0003237 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 42.000,00
PESSOAL CIVIL
0003241 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 66.619,38
Total da Ação 108.619,38
Total da Unidade Orçamentária 276.619,38
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 244 3001 3071 EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENT. ASSISTENCIA SOCIAL
0004015 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004571 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 80.000,00
PESSOAL CIVIL
Total da Ação 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária 80.000,00
Total de Anulações 471.619,38
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 471.619,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4C2D1FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 62/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 27 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0062/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 789.485,53 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO
0000633 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
0001219 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
Total da Ação 25.000,00
10 302 1014 2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
0001363 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO
0001509 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001597 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 75.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1004 2966 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 70%
0003235 3190.04 99 15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 563.485,53
DETERMINADO
0003239 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

0003241 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total da Ação 683.485,53
Total da Unidade Orçamentária 683.485,53
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
0003533 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
0003557 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total da Ação 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária 25.000,00
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004611 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 6.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária 6.000,00
Total de Suplementações 789.485,53

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 789.485,53 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000319 3390.36 9915000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
0000923 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 35.000,00
PESSOA JURÍDICA
0000925 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 55.000,00
10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
0001617 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 75.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2961 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%
0002751 4490.52 99 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 500.000,00
PERMANENTE
Total da Ação 500.000,00
12 365 1004 2967 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAT FEB 30%
0003265 4490.51 99 15420000OBRAS E INSTALAÇÕES 183.485,53
Total da Ação 183.485,53
Total da Unidade Orçamentária 683.485,53
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004623 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 26.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária 26.000,00
Total de Anulações 789.485,53
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 789.485,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:426050EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO CONTÁBIL 63/2025

Departamento de Contabilidade
Em, 27 de Maio de 2025.
Decreto Cont. nº 0063/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0919, de 27 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000319 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E
0000521 4691.71 99 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 120.000,00
Total da Ação 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária 120.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0002661 3390.36 99 15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004611 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00
PESSOA FÍSICA
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
Total de Suplementações 160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
0000329 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 120.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária 120.000,00
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1007 3013 REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUN. DO M
0002853 3390.35 99 15400000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
0004623 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Anulações 160.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:8038E19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº769, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a RESOLUÇÃO CEAS Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2025 que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por conselheiros governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, dentre titulares e suplentes, da seguinte forma:
I - PODER PÚBLICO:
a) Cilene Maria da Silva Barbosa
b) Mayara França de Queiroz
II - SOCIEDADE CIVIL:
a) Ana Paula Braz da Silva
b) Gilvan de França Cavalcante

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Presidente e o Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB;
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB;
IV. Promover a integração com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social- SEDHIS, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
V. Dar suporte técnico-operacional durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 4º A Comissão apresentará relato das discussões nas reuniões ordinárias do CMAS, para conhecimento e deliberações.

Art. 5º A Comissão designará equipes de trabalho para apoiá-la na realização de suas atividades e competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã-PB, 29 de maio de 2025.

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMAS Caaporã/PB

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:CF1C0DAF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 13 de Junho de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:08F191D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Priscila Fabiany de Lima Miranda.
Função: Merendeira.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 1.518,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação
Período: 3 / 02 até final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4ED2F965

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA O ANO DE 2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82. CONTRATADA/CREDENCIADA:

1. CT: 0179/2025 RAFAELA AMARO FERREIRA – CPF: 114.818.104-05; R$:
3.000,00; (Tres mil reais)
2. CT: 0180/2025 MARCIRIO SILVINO DE LACERDA – CPF: 710.919.074-98; R$: 3.000,00; (Tres mil reais)
3. CT: 0181/2025 ARLINDO IVO DE OLIVEIRA – CPF: 337.209.084-53; R$: 600,00; (seiscentos reais)
4. CT: 0182/2025 JOSE LINDEMBERG RICARTO DA SILVA FIGUEIREDO – CPF: 072.333.714-40; R$: 3.000,00; (Tres mil reais)
5. CT: 0183/2025 RICARDO LOPES MENDES – CPF: 111.889.963-63; R$: 600,00; (seiscentos reais)
6. CT: 0184/2025 57.939.078 MARCIO JOSE ALMEIDA DA SILVA – CNPJ: 57.939.078/0001-93; R$: 3.000,00; (Tres mil reais)

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9460500A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PMC
INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025–PMC, INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025, para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, PARA O ANO DE 2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento Lei n° 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal n° 009, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o credenciamento e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de credenciamento dos seguintes interessados:

1. RAFAELA AMARO FERREIRA – CPF: 114.818.104-05;
2. MARCIRIO SILVINO DE LACERDA – CPF: 710.919.074-98;
3. ARLINDO IVO DE OLIVEIRA – CPF: 337.209.084-53;
4. JOSE LINDEMBERG RICARTO DA SILVA FIGUEIREDO – CPF: 072.333.714-40;
5. RICARDO LOPES MENDES – CPF: 111.889.963-63;
6. 57.939.078 MARCIO JOSE ALMEIDA DA SILVA – CNPJ: 57.939.078/0001-93;

no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de termo de credenciamento/contrato, nos termos do Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
.

Conceição - PB, 04 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C54673BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: –. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00129/2025 - 12.06.25 - 58.696.082 ALEF DE SOUSA LOPES - CNPJ 58.696.082/0001-30 - R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:36B5FB6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA JUNTO À PREFEITURA PARA PROJETOS ELÉTRICOS EM GERAL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO NA ENERGIA SOLAR EXISTENTE DO MUNICÍPIO , TODOS OS PROJETOS E EXECUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA JUNTO AOS BOMBEIROS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00130/2025 - 13.06.25 - R P DE M SOUSA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - CNPJ 37.696.154/0001-70 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:EF42A3A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.696.082 ALEF DE SOUSA LOPES - CNPJ: 58.696.082/0001-30 - R$ 87.400,00.

Ibiara - PB, 12 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:53FC1551

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA JUNTO À PREFEITURA PARA PROJETOS ELÉTRICOS EM GERAL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO NA ENERGIA SOLAR EXISTENTE DO MUNICÍPIO , TODOS OS PROJETOS E EXECUÇÃO DA PARTE ELÉTRICA JUNTO AOS BOMBEIROS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R P DE M SOUSA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - CNPJ: 37.696.154/0001-70 - R$ 30.000,00.
Ibiara - PB, 13 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:ABFBC506

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2016.2006 MAN. E ADM DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.1004.2092 MANUT. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DEN INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 27.122.2016.2043 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2052 MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE BUCAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO

SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2127 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2102 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2103 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1002.2032 MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.3611004.2136 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARGARIDA CARDOSO. 569.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00067/2025 - 12.06.2025 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - CNPJ 32.789.970/0001-04 - R$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais); CT Nº 00068/2025 - 12.06.2025 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R$ 220.041,75 (duzentos e vinte mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3F21E6EC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Lagoa - PB, 12 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E0228BD4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - CNPJ: 32.789.970/0001-04 - R$ 76.320,00; RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - R$ 220.041,75.

Lagoa - PB, 12 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:08DB3653

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO–PB**. Os interessados deverão apresentar toda a documentação no sistema Eletrônico "Portal de Compras Públicas" até as **23:59 horas do dia 16 de Julho de 2025 para CREDENCIAMENTO IMEDIATO. No entanto o credenciamento estará aberto e disponível até às 23:59 do dia 16/06/2026 para credenciamento de demais interessados.** Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.
Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 13 de Junho de 2025

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:66FDBB4E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.532.280,08 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 16/06/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 21/07/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 21/07/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:3A65EB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1358/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1358/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
CONTRATADO: MARIA ADALICE GOMES DE ARAUJO
CPF Nº: 205.049.184-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS PB.
VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 11 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7AC8EB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: MARIA ADALICE GOMES DE ARAUJO
CPF Nº: 205.049.184-00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS PB.
Valor total: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 11/06/2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5B2B1A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 064/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 186/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: A MARTINS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **A MARTINS LTDA inscrita no CNPJ de nº 53.614.094/0001-55** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão da **RECORRENTE TER OFERTADO DESCONTOS SUPERIORES A 60% PARA OS ITENS 03, 20 E 21 E ASSIM CONTRARIANDO PREVISÃO EDITALÍCIA.**

Patos (PB), 13 de junho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A9D5F518

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00104/2025 - 04.06.25 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - CNPJ 10.731.973/0001-54 - R$ 60.000,00.

Salgadinho – PB, em 04 de junho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5817CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - CNPJ: 10.731.973/0001-54 - R$ 60.000,00.**

Salgadinho - PB, 03 de Junho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E5176A15

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025
A Câmara Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, com quilometragem livre, destinado ao uso exclusivo e à disposição integral do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, 16 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://camaradeserraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Serra Redonda - PB, 13 de Junho de 2025

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:7AD4FBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA EPITACIO PESSOA, S/N, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 99.299,71.
Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:63F7B1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGEM DA FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PNEUS BARATO PB LTDA - R$ 59.700,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4272D507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA EPITACIO PESSOA, S/N, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1009 1011 Construção e Revitalização de Praças e Parques 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00085/2025 - 03.06.25 - JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 99.299,71.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:ACE50B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGEM DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2008 Manutenção das atividades do transporte escolar 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00082/2025 - 10.06.25 - PNEUS BARATO PB LTDA - R$ 59.700,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C2F139F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 00055/2023-CPL
DISPENSA DE VALOR 00020/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
CONTRATADO: THAMYSE MARTINS SOARES
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 13/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 13/06/2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F7E28C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 00056/2023-CPL
DISPENSA DE VALOR 00021/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
CONTRATADO: THAMYSE MARTINS SOARES
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 13/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 13/06/2025.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B93963A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 039/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306160	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO	290/2025	0380/2025
306194	GABRIEL RANIERE BARBOSA ALVES	356/2025	0404/2025
306179	GUILHERME SOARES DA SILVA	383/2025	0435/2025
306172	INGRID BAZILIO DOS SANTOS	321/2025	0338/2025
306204	IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS	428/2025	0487/2025
306173	JANAINA SANTIAGO DA SILVA	331/2025	0348/2025
306170	JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA	333/2025	0350/2025
306159	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	303/2025	0393/2025
306158	JOÃO JOSE DA SILVA NETO	323/2025	340/2025
306066	JOSANIA SANTOS DE ARAUJO	464/2025	0522/2025
306076	JULIANA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	384/2025	0436/2025
306114	LINDAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	336/2025	0353/2025
306166	LUCAS VINNICIUS VALENTIM FERREIRA	332/2025	349/2025
306169	LUIZ MARCELINO DE FIQUEREDO	249/2025	0295/2025
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	513/2025	0573/2025
306183	MARIA ROMARTA FERREIRA DA SILVA	335/2025	0352/2025
306071	MATHEUS MARINHO DE MOURA ALVES	322/2025	0339/2025
306207	NATHÁLIA PRUDÊNCIO FAUSTINO COSTA	361/2025	0410/2025
306168	NISIA DARIA VIEIRA DE OLIVEIRA AMORIM	300/2025	0390/2025
306201	SIDNEI DE SOUZA SILVA	494/2025	0553/2025
306072	VILMA DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	465/2025	0523/2025

Alhandra, em 11 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F14C06CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 041/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de periculosidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
306134	FAGNER FERNANDO DA SILVA	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
306133	PEDRO FIDELIS DA SILVA	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Alhandra, em 13 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AB0B1CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 042/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7165	ANTONIELLE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	546/2025	0610/2025
7169	GARDENIA MARIA TAVARES RAMALHO	542/2025	0605/2025
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	533/2025	0600/2025
80349	VERONICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	549/2025	0614/2025

Alhandra, em 13 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F578DF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 043/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0905	JOSELITO DE SOUZA RODRIGUES	442/2025	0501/2025

Alhandra, em 13 de junho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:906F3BC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 03/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00128/2025 - 03.06.25 - POLIBIO MORAES DE SOUZA - CNPJ 04.821.519/0001-91 - R$ 196.914,71 (cento e noventa e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos); CT Nº 00129/2025 - 03.06.25 - GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 00.647.064/0001-89 - R$ 78.687,24 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos); CT Nº 00130/2025 - 03.06.25 - ANDREZ OLIVEIRA - CNPJ 35.754.533/0001-43 - R$ 378.880,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8E4F05EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46/2025 – GP DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 16 de junho de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Em razão da celebração dos festejos de Santo Antônio, fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no dia 16 de junho do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Areial/PB, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:D6F956CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 584/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Areial para o exercício de 2026, compreendendo:

I- às disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura do orçamento municipal;
III- a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV- as despesas de pessoal e encargos sociais;
V- as condições para concessão de recursos públicos;
VI- as alterações na legislação tributária;
VII- as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII- as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029" em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade;
II. competitividade e criação de oportunidades;
III. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
IV. gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática;

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, por programa de trabalho de governo, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I- dotações com recursos vinculados;

II- dotações referentes à contrapartida;

III- dotações referentes a obras em andamento;

IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

V- dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9° - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III - o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV - operação de crédito.

Art. 10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2026, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I -Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II -Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

III - Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.

IV - Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2024.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15 - O Orçamento de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º - Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 16 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Art. 17 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2026, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário-mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º - As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 32 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n° 101/2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 - A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art. 36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 38 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2025 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:FC94CD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 585/2025

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS OCUPANTES DO CARGO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) como Adicional de Insalubridade dos Garis que compõem o quadro funcional do Município de Areial, independente do vínculo funcional que mantenham com a municipalidade, nos termos do anexo 14 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único – O referido adicional será devido aos servidores que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2° - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:CB258531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 586/2025

ESTABELECE O VALOR DO PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS QUE COMPÕEM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica estabelecido como piso salarial dos Motoristas que compõem o quadro funcional do Município de Areial, o valor de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), independente do vínculo funcional que mantenham com a municipalidade, e que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2° - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:DAEA11FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 588 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, constantes no quadro dos profissionais de saúde efetivos do Município de Areial, em cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º - Em razão da transformação do cargo a que alude o caput desde artigo, após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do quadro funcional da Administração Pública Municipal no Cargo de Técnico em Enfermagem, ficam extintos os cargos de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

§2º - É condição prévia e obrigatória para enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o (a) servidor (a) já integre a Administração Pública Municipal, investido no Cargo de Atendente de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o Curso Técnico de Enfermagem e obtido registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PB.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do (a) servidor (a) no Cargo de Técnico em Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Artigo 1º desta Lei, será realizado de forma imediata após entrega da documentação pelo (a) servidor (a), mediante requerimento, comprovando atender os requisitos desta Lei.

Parágrafo único - A investidura no Cargo Técnico de Enfermagem, para os profissionais Atendentes de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que ainda não tenham concluído o Curso de Técnico em Enfermagem, será feito no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da publicação da presente lei, para que o profissional regularize sua documentação. Em caso de omissão, o profissional perderá o benefício concedido por essa Lei.

Art. 3º - Com a transformação do cargo de atendente de enfermagem e Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desde Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:F14A62F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 589 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR na Lei Municipal N° 558 de 11 de novembro de 2024, LOA Municipal, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a atender despesas de exercícios anteriores da Câmara Municipal de Areial, em atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Areial, efetuada através do ofício n° CMA 45/2025 de 27 de maio de 2025.

Art. 2° - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

1010 CÂMARA MUNICIPAL
1010.01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.92.00.00-F 500 Despesas de exercícios anteriores 18.000,00
TOTAL 18.000,00

Art. 3° - Para cobertura das despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária e remanejar, se necessário, de uma unidade orçamentária a outra, bem como, utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial/PB, 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:92AFB865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 587/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS N° 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APS, DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Areial/PB o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS N° 3493 de 10 de abril de 2024, denominado **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde – APS**, destinado às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB).

Parágrafo único: O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º - Os recursos relativos ao incentivo financeiro mencionado no artigo antecedente, serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Areial /PB, obedecendo a seguinte classificação de desempenho:

I – Ótimo: Desempenho com alcance superior a 90% das metas estabelecidas;

II - Bom: Desempenho com alcance entre 70% e 89% das metas estabelecidas;

III – Suficiente: Desempenho com alcance entre e 50% e 69% das metas estabelecidas;

IV – Regular: Desempenho abaixo de 50% (cinquenta por cento) das metas estabelecidas.

Art. 3° - O Município de Areial /PB fica desobrigado ao pagamento do incentivo de desempenho estabelecido na presente Lei, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas pelas equipes da APS.

§1º - O incentivo de desempenho tem previsão diretamente vinculada ao repasse do Componente de Qualidade, desobrigando o Município de Areial /PB de manutenção do referido componente, no caso de suspensão temporária ou definitiva do repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§2º - Cabe ao Município de Areial, através da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, orientação e edição dos atos necessários para a regulamentação da presente Lei através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, em virtude de alterações que porventura venham a existir na legislação ou estratégia de avaliação do componente de qualidade.

Art. 4º - O repasse dos recursos financeiros aos profissionais da APS, instituído pela presente Lei, está condicionado ao cumprimento das seguintes temáticas de indicadores:

I – ESF:
Satisfação da pessoa atendida;
Acompanhamento do Bolsa Família;
Atendimentos domiciliares;
Pessoas acompanhadas entre os cadastrados;
Acesso e integralidade;
Cuidado da Saúde da Mulher;
Cuidado da Gestante;
Cuidado do Desenvolvimento Infantil;
Cuidado da Pessoa com Diabetes;
Cuidado da Pessoa Hipertensa;
Cuidado da Pessoa Idosa.
II – Saúde Bucal:

Primeira consulta;

Tratamentos inconcluídos;
Escovação supervisionada;
Índice de prevenção;
Tratamento restaurador atraumático.

III – Equipes Multiprofissionais:
Pessoas acompanhadas;
Ações interprofissionais realizadas;
Compartilhamento do cuidado com a equipe;
Resolutividade dos atendimentos;
Parágrafo único – As temáticas de indicadores previstos neste artigo poderão ser alteradas e lançadas mediante Nota Técnica do Ministério da Saúde, passando a ser adotados novos indicadores. Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

Art. 5° - O resultado da avaliação será publicado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde referente a APS, não tendo o Município de Areial /PB nenhuma interferência nesta avaliação, que é realizada diretamente pelo Ministério da Saúde. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF e eSB será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para o município a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

§1º - Após avaliação referida no caput do presente artigo, o pagamento do incentivo será autorizado, podendo o seu valor ter caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidos ao processo de avaliação de assiduidade do profissional.

I – O Servidor que ingressar na equipe já iniciado o quadrimestre, fará jus ao recebimento proporcional ao período trabalhado.

Art. 6º - Fica definido que o valor integral do **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde** será repassado quadrimestralmente, após certificação dos resultados do Ministério da Saúde.

§1º - O(s) quadrimestre(s) utilizado(s) como parâmetro para pagamento do incentivo financeiro será(ão) aquele(s) imediatamente anterior(es) ao início da vigência da presente lei.

§2º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos profissionais indicados na presente Lei.

Art. 7º - Ficam os percentuais do recurso integral do **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**, destinados da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento) serão destinados aos profissionais da Atenção Básica de nível superior (médico, enfermeiro, farmacêutico, bioquímico, profissionais componentes da eMulti e odontólogo), de nível técnico (técnico/auxiliar de enfermagem, técnico em saúde bucal e auxiliar de consultório dentário), Recepcionistas, agentes comunitários de saúde vinculados às devidas Equipes de Saúde da Família, coordenadores vinculados a APS e **apoiadores** (**aqueles servidores que exerçam atividades comprovadas e diretamente vinculadas a execução dos indicadores de desempenho**), independentes dos vínculos dos mesmos com o município, diretamente empenhados no **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**. A distribuição deste recurso será realizada entre os profissionais baseada no critério de desempenho profissional, segundo avaliação de níveis de escolaridade superior, Técnicos e Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família;

II – 20% (vinte por cento) serão destinados ao custeio das Unidades Básicas de Saúde;

III - Os níveis dos profissionais serão referenciados pelas funções exclusivamente exercidas na Estratégia de Saúde da Família, independente das suas quantidades e tipo de vínculo (servidor efetivo, comissionado, ou contratado por excepcional interesse público) com desempenho individual mensurado por indicadores da equipe participante do quadrimestre e empenhada no desenvolvimento do **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**;

III – Tomando-se como base o percentual de 100% (cem por cento) do valor destinado ao **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**, será o mencionado recurso assim distribuído:
Valores por nível de escolaridade para um quadrimestre inteiro, pré-fixado para a Equipe de Saúde da Família:

1. Médicos, Odontólogos, Enfermeiros APS: 22% (vinte e dois por cento);
2. Técnicos APS e ACS: 38% (trinta e oito por cento);
3. Nível Superior Apoio: 12% (doze por cento);
4. Técnicos Apoio: 10% (dez por cento);
5. Coordenadores APS: 10% (dez por cento);
6. Recepcionistas, Digitadores: 7% (sete por cento);
7. Auxiliares de Serviços da UBS: 3% (três por cento).

Art. 8º - Ficam os percentuais do recurso integral do **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde**, destinados as Equipes de Saúde Bucal, distribuídos da seguinte forma:

I – 70% (oitenta por cento) serão destinados aos profissionais que compõem a Equipe de Saúde Bucal (**Dentistas, Técnicos em Saúde Bucal, Coordenadores, Auxiliares de Serviços Gerais**);

II – **30% (vinte por cento)** serão destinados ao custeio.
Valores por nível de escolaridade para um quadrimestre inteiro, pré-fixado para a Equipe de Saúde Bucal, tomando-se como base o percentual de 100% (cem por cento) do valor destinado ao **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde para a Equipe de Saúde Bucal**:

1. Dentistas: 35% (trinta e cinco por cento);
2. Técnico em Saúde Bucal: 20% (vinte por cento);
3. Coordenadores: 13% (treze por cento);
4. Auxiliares de Serviços Gerais: 2% (dois por cento).

Art. 9° - Terão direito ao **Componente de Qualidade na Atenção Primária de Saúde** os servidores que desempenham suas funções relacionadas à equipe avaliada por no mínimo um quadrimestre, sendo o cumprimento de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e atribuições comuns e específicas regulamentadas por cada função, independente das suas quantidades e/ou tipo de vínculo (servidor estatutário, comissionado e contratado por excepcional interesse público), de acordo com padrões obrigatórios para certificação individual de permanência no programa.

§1º - Não terão direito à remuneração por desempenho os profissionais que se encontrem enquadrados nas situações a seguir elencadas:

I – Casos de abandono e desligamento da equipe antes do pagamento do quadrimestre apurado;

II – Cobertura de licença de profissional excepcionalmente da equipe;

III – Licença por motivos de saúde anterior ao início do quadrimestre;

IV – Licença sem vencimentos;

V – Outros tipos de afastamento;

VI – Não cumprimento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde nas atribuições comuns, específicas e metas inerentes à sua função na Atenção Básica, que estabelece e revisa as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e/ou qualquer instrumento federal e/ou municipal que normatize questões sobre a assiduidade e absenteísmo na Atenção Básica;

VII – Desvio ou não regulamentação da função;

VIII – Profissionais do Programa Federal Mais Médicos;

§2º - Em caráter excepcional terá direito a remuneração por desempenho, a servidora que estiver de licença maternidade a partir do oitavo mês de gestação em condições normais.

§3º - Eventuais sobras financeiras referentes aos casos elencados no §1º deste artigo, serão rateados entre os profissionais que fizerem jus ao incentivo nos percentuais estabelecidos na presente lei.

Art. 10 - Esta lei regulamenta os recursos já disponibilizados no início do presente quadrimestre, independente do mês ou período, através do que é previsto especificamente na **PORTARIA GM/MS N° 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, em relação ao COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**.

Art. 11 - O COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor e nem gerará direito a qualquer tipo de verba indenizatória.

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogada a Lei Municipal n° 557/2024**.
GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 11 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8F1DAE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos Federais, Estaduais do ano de 2024 para a Execução Financeira no ano de 2025 do município de Areial- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Areial– PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 583/2025 de 13 de maio de 2025, e com base na deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEDH nº 36, de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do FNAS, Estaduais/FEAS não executados, existentes em 31 de dezembro de 2024 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Areial- PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSO FEDERAL
BL GBF FNAS – R$ 39.606,03
BL IGD-PAB – R$ 37.531,80
BL GSUAS FNAS – R$ 11.910,93
BL PSB FNAS – R$ 17.094,32
SIGTVESTR3 – R$ 232.392,43
SIGTV_ESTR3 – R$ 193,62
CRIANCAFELIZ – R$ 38.975,56
PROCAD-SUAS – R$ 6.899,16

RECURSO ESTADUAL
PROTEÇÃO BÁSICA – R$ 23.964,24

Art. 2°. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2024 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial - PB, 12 de junho de 2025.

FLAVIA DANIELLY DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:DAD494B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00010/2025 - 10.06.25 – GLEYSON GOMES MARTINS- R$ 34.000,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:860DBF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA E SUAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 02 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 13 de junho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B430AEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0465, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 0465, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
20.544.2006.1008	Construir/Ampl Barragens, açudes, Poços, Cisternas e Caixa d'água	
710	Transferência Especial dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	200.000,00
20.606.2005.20xx	Manter Ativ. De fortalecimento da Agricultura familiar no Município	
710	Transferência Especial dos Estados	
339030.01	Material de Consumo	80.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	Total	**320.000,00**
2.08	**Fundo Mun de Saúde – Secretaria de Saúde**	
10.302.2002.1036	Adquirir Veículo (Utilitário/Ambulância/Unid. Móvel de Saúde)	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Obras e Instalações	230.000,00
	Total	**230.000,00**
	Total Geral	**550.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0449/24, de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de junho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:75F84FDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO

Referente: Chamamento Público 006/2025 – Credenciamento

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boa Vista/PB.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 006/2025.

Foi recebida e analisada 05 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido: (ordem alfabética)

Razão Social: **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP. GRANDE LTDA – CNPJ nº 02.503.493/0001-08**

Razão social: **IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA – CNPJ 15.144.201/0001-30**

Razão social: **CLÍNICA RADIÓLOGICA DR WANDERLEY – CNPJ 08.716.557/0001-35**

Razão social: **L A BARBOSA JÚNIOR – AKIDOUTOR – CNPJ 33.575.088/000-29**

Razão social: **MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CNPJ 43.131.976/0001-06**

Após análise da documentação apresentada, as Empresas **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP. GRANDE LTDA – CNPJ nº 02.503.493/0001-08; IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA – CNPJ 15.144.201/0001-30; CLÍNICA RADIÓLOGICA DR WANDERLEY – CNPJ 08.716.557/0001-35 e L A BARBOSA JÚNIOR – AKIDOUTOR – CNPJ 33.575.088/000-29,** foram consideradas HABILITADAS por terem atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento e a Empresa **MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CNPJ 43.131.976/0001-06,** por não atende aos dispostos nos itens 6.1.1.3; 6.1.4.4; 6.1.4.2; do referido edital, está INABILITADA. Considerando os demais atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos o Chamamento Público 006/2025 para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento

É o relatório.

Boa Vista/PB, 13 de JUNHO de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7070B10F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que
objetiva: Contratação de empresa por maior percentual de desconto na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis/Pick–p/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De
Brejo Dos Santos PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com
base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam
como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - CNPJ:
27.545.583/0001-92 - R$ 785.192,24.

Brejo dos Santos - PB, 13 de junho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9668D614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.
Brejo dos Santos - PB, 13 de Junho de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0A6EC204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa por maior percentual de desconto na Manutenção de Frota,
para a Manutenção da Frota (Automóveis/Pick–p/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas
E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão
Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ASSIST SOCIAL;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2036
0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2088 0000 MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2019 0000 MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR;3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;20
606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA.. VIGÊNCIA: até
16/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00054/2025 - 16.06.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - CNPJ 27.545.583/0001-92 -
R$ 785.192,24 (setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro
reais)

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0F1ABD9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 384.291,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e um Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 11 de junho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:63E68F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63
Valor Global: R$ 384.291,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e um Reais e Cinquenta Centavos)

Cacimbas – PB, 10 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AA47973A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cajazeirinhas, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30/06/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 13 de junho de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:AA02625F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN0009/2025

CONTRATO Nº: 00024/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA" - CNPJ nº 26.154.321/0001-34, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Apresentação da atração artística do cantor "Luka Bass", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos", com valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:74167899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN0010/2025

CONTRATO Nº: 00025/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Apresentação da atração artística do cantor "Biel Estourado", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos", com valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A475A9F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN0011/2025

CONTRATO Nº: 00026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA" - CNPJ nº 22.599.895/0001-65, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Apresentação da atração artística do cantor "Ari de Arimatéa", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos", com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2469D814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2025, do Processo Administrativo n.º 00029/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA" - CNPJ nº 26.154.321/0001-34, cujo objeto é a Apresentação da atração artística do cantor "Luka Bass", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Camalaú - PB, 13 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:34B82304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2025, do Processo Administrativo n.º 00030/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, cujo objeto é a Apresentação da atração artística do cantor "Biel Estourado", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Camalaú - PB, 13 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:1812F01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2025, do Processo Administrativo n.º 00031/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA" - CNPJ nº 22.599.895/0001-65, cujo objeto é a Apresentação da atração artística do cantor "Ari de Arimatéa", no evento público denominado "Festa de Santo Antônio", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Camalaú - PB, 13 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FB271AEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ESPORA DE OURO ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00.
Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C9591242

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA FABIANA SOUTO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R$ 50.000,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8B67D55D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA KAMARGUINHO MEDES, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00.
Cubatí.. - PB, 30 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeit

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:40A224CF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA AXO BOM, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00.
Cubatí.. - PB, 30 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1B390DE0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA JC DO ACORDEON, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS - R$ 55.000,00.
Cubatí.. - PB, 02 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F243A1F9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA OS 3 DO XAMEGO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.
Cubatí.. - PB, 30 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:452F68A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ESPORA DE OURO ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00047/2025 - 05.05.25 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:00BA4000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA FABIANA SOUTO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00062/2025 - 09.05.25 - ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R$ 50.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CC087004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA KAMARGUINHO MEDES, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00048/2025 - 30.05.25 - PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5774ABBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA AXO BOM, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00049/2025 - 30.05.25 - PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:62240E8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA JC DO ACORDEON, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00059/2025 - 04.04.25 - ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS - R$ 55.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:63DEF5EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA OS 3 DO XAMEGO, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00060/2025 - 30.05.25 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AED95276

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 8h do dia 1 de Julho de 2025, na sala da Licitação, a licitação ocorrerá na modalidade Concorrência Eletrônica, processada sob o nº 00003/2025, do tipo empreitada por menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recursos Próprios e Federais através do contrato de repasse, Operação 1093852-49, TransfereGOV. 959868, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. Edital: www.esperanca.pb.gov.br.
Esperança - PB, 13 de Junho de 2025.

RAGDE BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:C7E8952A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Cássio Murilo Galdino de Araújo e dá outras providências correlatadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Cássio Murilo Galdino de Araújo o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D8D1588D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro e dá outras providências correlatadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:07CB732C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Daniella Ribeiro e dá outras providências correlatadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Daniella Ribeiro o título de CIDADÃ ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:CD817485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSÉ MARCIO FERNANDES, CNPJ: 28.775.722/0001-37.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo do valor do contrato nº 089/2025, aditiva o valor R$ 27.609,12 (vinte sete mil seiscentos e nove reais e doze centavos), valor acrescido de R$ 6.573,60 (seis mil quinhentos e setenta três reais e sessenta centavos), passando para o valor total de R$ 34.182,72 (trinta quatro mil cento e oitenta dois reais e setenta dois centavos), permanecendo vigente até 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:58943408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0111/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/IDEB, POR MEIO DE SIMULADOS E "AULÕES" PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: IVO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO, CNPJ/MF nº 36.862.195/0001-26.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2D0C4AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0117/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 668.889,88 (Seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A68AA6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0118/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.192.438/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 5.784,45 (Cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:78307C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0136/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 175.242,88 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:93C75A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0137/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 308.472,90 (Trezentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E40A311C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0138/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0002-75
VALOR TOTAL: R$ 11.805,00 (Onze mil oitocentos e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:89647125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0139/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:65489F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0140/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 213.878,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e oito reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E3F66160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0141/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 64.157,50 (Sessenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:68A837FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0143/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6708E0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0144/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 15.416,00 (Quinze mil quatrocentos e dezesseis reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2211310A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0145/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0053/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.596.736/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 50.694,50 (Cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5836077A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2024

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com a Inexigibilidade nº 005/2024, Contrato nº 0083/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA OITAVA, que trata do valor total do contrato nº 0083/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o n° 14.244.855/0001-72

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CD01F4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0116/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ANTONIO BASTOS SOBRINHO, CNPJ nº 56.130.233/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 375.676,29 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:51444D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de IVO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO, CNPJ/MF 36.862.195/0001-26, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais) cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREPARATÓRIA PARA PROVAS SAEB/IDEB, POR MEIO DE SIMULADOS E "AULÕES" PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 27 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AADF04A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de JOSÉ MARCIO FERNANDES, CNPJ: 28.775.722/0001-37, no valor total de R$ 34.182,72 (trinta quatro mil cento e oitenta dois reais e setenta dois centavos), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 23 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:25FB208B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 012/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 - FMS

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 012/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de óleo lubrificante, fluido de freio, graxa e entre outros destinado a manutenção da frota de veículos automotores em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

1° AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **06.117.821/0001-99,** sediada no ROD PE 82, SN, KM 20, Vila ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000;

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	AUTO POSTO SERRA	Foi entregue presencialmente	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 44.580,10

	NEGRA LTDA (06.117.821/0001-99)	e no setor de licitação			

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **06.117.821/0001-99**, foi a empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 44.580,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos),** referente a **Dispensa nº. 007/2025**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:57E8A6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 017/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição de aparelho de Ar – Condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor estimado da contratação é o valor de R$ 624.425,50 (Seiscentos e vinte e quatro mil Quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 16 de junho de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 03 de julho de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 03 de julho de 2025 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A642AD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 012/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 012/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de óleo lubrificante, fluido de freio, graxa e entre outros destinado à manutenção da frota de veículos automotores em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

1° AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **06.117.821/0001-99,** sediada no ROD PE 82, SN, KM 20, Vila ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000;

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA (06.117.821/0001-99)**	Foi entregue presencialmente no setor de licitação	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.448,10

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **06.117.821/0001-99**, foi a empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 62.448,10 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos),** referente a **Dispensa nº. 012/2025**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7D616283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2025-CONTRATO Nº 031/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **042/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, compreendendo: realização de perícias médicas para avaliação de readaptação funcional, perícia médica para afastamento e concessão de auxilio doença, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e exames admissionais para ingresso de servidores, todos de acordo com a NR7; Emissão de Perfil Profissiografico Previdenciários (PPP) de acordo com NR7 e NR9; e
Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) em conformidade com as NR 15 e 16, em atendimento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do
Município de Juripiranga/PB,
CONTRATO Nº 031/2025.

Contratada: HUB SERVIÇOS MEDIOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 42.880.429/0001-60, sediada na R Presidente Getulio Vargas, 95, centro, Cuite-PB, CEP: 58.175-000, neste ato representada pela Senhora Ana Isabel Soleto, portadora do CPF n° 075.936.791-44, carteira de registro nacional migratório n° G355051-1.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.495,56 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor MENSAL de R$ 4.374,63 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Juripiranga, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:96909696

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 00025/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS. RECURSO ORIUNDO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONVÊNIO 0039/2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 - R$ 73.894,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 00025/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS. RECURSO ORIUNDO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONVÊNIO 0039/2025; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 00025/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS. RECURSO ORIUNDO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONVÊNIO 0039/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0025/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0025/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1007 1001 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 13 392 1007 2049 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSO ORIUNDO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONVÊNIO 0039/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00111/2025 - 13.06.25 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ 10.667.670/0001-10 - R$ 73.894,00 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Lastro - PB, 13 de Junho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:BEF303E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 92301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: MARIA JOSE BARREIROS BARBOSA, CNPJ n° 30.113.817/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 92301/2024 de 11/06/2024, nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA ORORROGAÇÃO - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92302/2024 em 4 (quatro) meses, sendo iniciado o presente termo aditivo em 12 de junho de 2025 e tendo seu termino em 12 de outubro de 2025.

Manaíra - PB, 12 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 92301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: MARIA JOSE BARREIROS BARBOSA, CNPJ n° 30.113.817/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 92301/2024 de 11/06/2024, nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA ORORROGAÇÃO - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92302/2024 em 4 (quatro) meses,

sendo iniciado o presente termo aditivo em 12 de junho de 2025 e tendo seu termino em 12 de outubro de 2025.

Manaíra - PB, 12 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:ABF8235D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00002/2025, referente ao Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: 32.837.028 TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA - CNPJ Nº 32.837.028/0001-74 – VALOR: R$ 25.600,00; ALBERTO CIPRIANO GONCALVES – CPF: Nº 159.685.934-23 – VALOR: R$ 25.600,00; DIANA PATRICIA RABELO DE SOUSA – CPF: 704.105.084-03 – VALOR: R$ 25.600,00; JULIA EMANOELLY FIRMINO ALVES – CPF Nº 708.155.784-82 – VALOR: R$ 25.600,00; MARIA ADRIELLY RABELO ALVES – CPF Nº 148.016.754-17 – VALOR: R$ 25.600,00; MARIA SALVE COSMO DA SILVA – CPF Nº 033.816.297-60 – VALOR: R$ 25.600,00.
Manaíra - PB, 13 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: 32.837.028 TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA - CNPJ Nº 32.837.028/0001-74 – VALOR: R$ 25.600,00; ALBERTO CIPRIANO GONCALVES – CPF: Nº 159.685.934-23 – VALOR: R$ 25.600,00; DIANA PATRICIA RABELO DE SOUSA – CPF: 704.105.084-03 – VALOR: R$ 25.600,00; JULIA EMANOELLY FIRMINO ALVES – CPF Nº 708.155.784-82 – VALOR: R$ 25.600,00; MARIA ADRIELLY RABELO ALVES – CPF Nº 148.016.754-17 – VALOR: R$ 25.600,00; MARIA SALVE COSMO DA SILVA – CPF Nº 033.816.297-60 – VALOR: R$ 25.600,00.
Manaíra - PB, 13 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:58393419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 74.400,00.
Massaranduba - PB, 02 de Junho de 2025
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025.VIGÊNCIA: até 02/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 001812025 - 02.06.25 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 74.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00299/2025 - 02.06.25 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 74.400,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2D6ED998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALCINO DOS SANTOS BATISTA - R$ 34.200,00.
Massaranduba - PB, 09 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2C074427

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TEMPERO COMPLETO PARA SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OSENILDO GONCALVES DA ROCHA 67566006487 - R$ 8.000,00.
Massaranduba - PB, 13 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITCO DA BANDA FILHOS DO FORRÓ QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 14 DE JUNHO NO EVENTO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 8.000,00.
Massaranduba - PB, 12 de Junho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TEMPERO COMPLETO PARA SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00333/2025 - 13.06.25 - OSENILDO GONCALVES DA ROCHA 67566006487 - R$ 8.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITCO DA BANDA FILHOS DO FORRÓ QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 14 DE JUNHO NO EVENTO SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00334/2025 - 12.06.25 - A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 8.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4C167840

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025.VIGÊNCIA: até 02/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00169/2025 - 02.06.25 - F A COMERCIO LTDA - R$ 101.160,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:65D86715

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00280/2025 - 02.06.25 - F A COMERCIO LTDA - R$ 53.952,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DF05EC0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira (com condutor) para limpeza urbana deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROMELSON CABRAL DA SILVA - R$ 48.000,00.
Mataraca - PB, 13 de Junho de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E2F57892

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2025. OBJETO: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira (com condutor) para limpeza urbana deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Romelson Cabral da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.
Mataraca - PB, 13 de Junho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7E7FE099

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R$ 294.000,00; MONTADAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA - R$ 553.940,00.
Montadas - PB, 13 ade Junho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:090E8642

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 00001/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIOS EM MONTADAS/PB. Convocamos a empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GUADÊNCIO, considerados da data de publicação desta notificação, para QUE REINICIE OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, prazo este considerado razoável para mobilização e eventual apresentação de justificativas. O não cumprimento da determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente. INFORMAÇOES: na sede da Prefeitura, Avenida José Veríssimo de Souza, 106 Centro - Montadas - PB, no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis.

Montadas - PB, 13 de junho de 2025.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EEB75D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE MONTADAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30MIN NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00048/2025 - 10.06.25 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 200.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:465DE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PADRE NILSON NUNES PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H40MIN NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00049/2025 - 10.06.25 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R$ 35.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E6BACEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JOSÉ ORLANDO PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30MIN NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00050/2025 - 10.06.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:53DC855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA ENCANTU'S PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00055/2025 - 10.06.25 - GM MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5EA3374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CASCAVEL PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00056/2025 - 10.06.25 - BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 90.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9B2B4DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FABIANO GUIMARÃES PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00057/2025 - 10.06.25 - FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 60.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A08A65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA DONAS DA FARRA PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO EM MONTADAS 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00060/2025 - 10.06.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CF86FE8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe–PB sob nº de contrato 1097209–51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 13 de Junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ –
Diretor Interno de Processos Licitatórios

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:35A40B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe –PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133–35 e convênio 965585, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 13 de junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ –
Diretor Interno dos Processos Licitatórios

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:05839C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte

Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE - PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 02 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 13 de junho de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:1CF711E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**. VIGÊNCIA: **até 11/06/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 75201/2025 - 11.06.25 - MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 64.760,00**.

Monteiro - PB, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:094029BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**. VIGÊNCIA: **até 11/06/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 75101/2025 - 11.06.25 - MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 291.400,00**.

Monteiro - PB, 11 de junho de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:97CE9747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

- **MF LOCACOES E SERVICOS LTDA**.
26.873.352/0001-45
Valor: **R$ 519.120,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de **R$ 162.960,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 291.400,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 64.760,00;**

Total: R$ 519.120,00

Monteiro - PB, 10 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4814BEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90037/2025/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 075/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: MF LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.873.352/0001-45**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 519.120,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F36CD4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**. VIGÊNCIA: **até 11/06/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: **CT Nº 75001/2025 - 11.06.25 - MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 162.960,00.**

Monteiro - PB, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:93E95F2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

O Agente de Contratação comunica aos interessados que a data limite para recebimento da documentação e propostas para o credenciamento em questão, marcada para o dia 13/06/2025, será prorrogada para até o dia 17/05/2025, às 12:00 horas, por razões de ordem técnica.
Paulista - PB, 11 de junho de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:68886F4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.205/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional de *Corpus Christi* a ocorrer no dia 19 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o feriado municipal de São João a ocorrer no dia 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 20 e 23 de junho de 2025, em razão das comemorações alusivas ao Corpus Christi e ao São João.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 25 de junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B250173E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 0682/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA SÂNZIA NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 0065109, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Referência III, Classe D, passando esta a ocupar a Referência IV, Classe D, do cargo de Professor de Ciências, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA	*MARIA DA GUIA LUCENA*
Secretário de Administração	Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04304571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de junho de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de junho de 2017**, a cada dia 12 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **12 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0666/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSEANE XAVIER DE ALMEIDA**, matrícula nº 2017133, ocupante do cargo de Enfermeira SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2025 a 15/06/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2DE5D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0654/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA**, matrícula nº 0065182, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2025 a 09/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EFFFA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0656/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOILZA PATRÍCIA CORDEIRO MARINHO**, matrícula nº 0066276, ocupante do cargo de Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2025 a 15/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D11EF01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de abril de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de abril de 1999**, a cada dia 13 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0643/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITÓRIA RÉGIA DOS REIS**, matrícula nº 0000571, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2025 a 24/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D3F5276A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 1999**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **26 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0647/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **HILDA MOREIRA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula nº 0000103, ocupante do cargo de Médica Generalista ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2025 a 24/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67AC6845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de novembro de 2014**, a cada dia 03 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de novembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0664/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 0066371, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2025 a 24/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82581A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2024**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0667/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARÍLIA GABRIELA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 2018176, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/06/2025 a 25/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7A84D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **16 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0646/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0066272, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E642618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0668/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DAUANE PONTES COSTA**, matrícula nº 2017457, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01AEA1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2016**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **15 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0648/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIMÁRIA DE MELO DA SILVA**, matrícula nº 0066708, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0287CFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0649/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **CAMILA DAPHNE ALVES SANTOS**, matrícula nº 2018419, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 28/05/2025 a 25/09/2025.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9437D71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0650/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000674, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 13 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E578C92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2025

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através do Agente de Contratação, constituído pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada no dia 13 de junho de 2025, julga CREDENCIADA: ABMAEL DE SOUSA LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.262.874/0001-60; NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 13 de junho de 2025

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:81F991B4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0325/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pela servidora abaixo nominada, gerando o processo administrativo nº 732/2025, decorrente de sua convocação para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer nº 357/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Monitor de Saúde Mental,** exercido pela Sr(a). **LEIDIANE DA COSTA FERREIRA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 1422**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, em virtude de sua **POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, conforme documentaçao probatoria arquivada nos referidos autos.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal, onde, em não havendo manifestação de retorno expresso da interessada, será dada baixa definitiva em seu assento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5CAF563A

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025.

Pombal/PB, 12 de junho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CONTRATO Nº 575/2025
CONTRATADO: DL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.058.173/0001-97
VIGÊNCIA: 12/06/2026
VALOR: R$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios- 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B24D791F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, licitação modalidade Concorrência na forma presencial, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2025 no endereço acima citado. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 12.232/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65 e 14.133/21. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br;

Princesa Isabel - PB, 13 de Junho de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:116C050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestar fornecimento de internet para todas as secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.007.414/0001-52. A EMPRESA VENCEDORA BR SISTEMAS LTDA, CNPJ: 49.388.765/0001-30, compareceu ao município no dia 06/05/2025, para assinar e visitar os pontos que seriam instalados os equipamentos, não assinou alegando que assinava eletronicamente, mais em nenhum momento enviou o contrato assinado, sendo assim passado mais de 30 (trinta) dias, convocamos a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.007.414/0001-52, para assinatura do contrato. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 13 de Junho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B41298D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 126/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 126/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 126/2023 do pregão eletrônico Nº 039/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a FARMÁCIA IDEAL MUNIZ LTDA-ME. CNPJ: 38.200.920/0001-26. endereço: Rua. Conego Floro, n° 82, Bairro: Centro. cep: 58.755-000. cidade: Princesa Isabel-PB, Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 16/05/2025 a 16/05/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a FARMÁCIA IDEAL MUNIZ LTDA-ME (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 06 de Junho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0473B701

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **01/07/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FEEB30DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SOLAR E RESERVATÓRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.286.226/0001-10 - R$ 109.200,00.
São Francisco - PB, 13 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E67EA3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SOLAR E RESERVATÓRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 18.511.1004.1021 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. VIGÊNCIA: até 13/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº

00235/2025 - 13.06.25 - OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.286.226/0001-10 - R$ 109.200,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:05B7C39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SOLAR E RESERVATÓRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00031/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 13 de Junho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:22E01D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº00024/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco da Paraíba, por meio do fiscal de contrato, **Geovani de Almeida Santos**, mat. 1269, no uso de suas atribuições, faz saber ao fornecedor: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 49.673.898/0001-58, vencedor do Pregão Presencial nº 00024/2025, para que proceda com a entrega de aquisição parcelada de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de São Francisco/PB.
O setor de compras emitiu os pedidos à empresa mencionada, tendo em vista que, os pedidos entregues foram de forma parcial, faltando a entrega do MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK das referidas Secretarias: Assistência Social, Cultura e Esporte, Planejamento, Saúde e meio ambiente e o Conselho Tutelar. Fato que chegada a data proposta, a entrega não foi efetuada da forma esperada. Noutras oportunidades, a mesma precisou ser notificada para que as entregas anteriores fossem realizadas.
Diante dos fatos regressos, da má prestação da execução contratual, da falta de interesse em justificar e cumprir os prazos de entrega, do prejuízo que se dá as secretarias demandantes, mormente ao prejuízo do item necessário para o funcionamento do dia a dia, causando o maior transtorno à Administração, comunicamos que a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a devida entrega do pedido, além de se comprometer a fazê-la ou justificar as razões de não cumprir, sob pena de sofrer rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das sanções cabíveis, uma vez que esta empresa já é reincidente nas notificações.
Ainda, destaco, que o item requerido irá passar por inspeção e conferência através de um técnico responsável e que a entrega seja realizada de acordo com as informações enviadas pelo setor de compras.
A eventual rescisão será publicada no site do município de São Francisco.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:873D374C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL RETIFICAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

Edital Resultado Final RETIFICAÇÃO n.º 011/2025
Concurso Público n.º 001/2024
Resultado Final da Análise dos Documentos

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado de Paraíba, através da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Edital, torna público o RESULTADO FINAL RETIFICAÇÃO da fase de análise da documentação objeto do Edital CP n.º 005/2025, de 08 de abril de 2025, referente aos procedimentos admissionais vinculados ao Concurso Público n.º 001/2024, sendo:

Processo Administrativo 046/2025 n.º 0504028-2025
Interessado(a): Elcivan Ramalho de Figueiredo
Cargo: Professor B - Geografia
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo 047/2025 n.º 0605004-2025
Interessado(a): Jamerson Lucas Verissimo de Oliveira
Cargo: Professor B - Geografia
Resultado: Inapto
Providencias para o Ato de Posse: N/A

Processo Administrativo 048/2025 n.º 0606014-2025.
Interessado(a): Tarlan Alexandre de Lima
Cargo: Professor B – Letras/Inglês
Resultado: Inapto
Providencias para o Ato de Posse: N/A

Processo Administrativo 049/2025 n.º 0402019-2025
Interessado(a): Iohana Braz do Nascimento
Cargo: Nutricionista da Educação
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo 050/2025 n.º 0402027-2025.
Interessado(a): Larissa Marques da Silva
Cargo: Nutricionista da Saúde
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

Processo Administrativo 051/2025 n.º 0403018-2025.
Interessado(a): Rafael Mendes da Silva
Cargo: Odontólogo
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

São João do Tigre (PB), em 13 de junho de 2025.

JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BECF307E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: Aquisição de veículos, tipo pick-up, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***03 de julho de 2025, às 14h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de junho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3F27B686

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada. Data e Local: ***04 de julho de 2025, às 08h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de junho de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C34C0A28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB. as empresas: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 44.116.889/0001-42; VALOR: R$ 59.835,55; RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 31.569.229/0001-75; VALOR: R$ 304.080,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R$ 4.736,00.
São José de Espinharas, 12 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:85672716

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas/PB. as empresas: FARMACIA SAO SEBASTIAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.200.727/0001-97; VALOR: R$ 431.684,45; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.151.224/0001-28; VALOR: R$ 50.190,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374/0001-24; VALOR: R$ 12.150,00; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.205.028/0001-04; VALOR: R$ 31.840,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; VALOR: R$ 115.121,90; VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 44.611.020/0001-74; VALOR: R$ 2.680,00.
São José de Espinharas, 12 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:704F9D4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB. as empresas: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 44.116.889/0001-42; VALOR: R$ 59.835,55; RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 31.569.229/0001-75; VALOR: R$ 304.080,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R$ 4.736,00.
São José de Espinharas, 13 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:53C6CFCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas/PB. as empresas: FARMACIA SAO SEBASTIAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.200.727/0001-97; VALOR: R$ 431.684,45; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.151.224/0001-28; VALOR: R$ 50.190,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374/0001-24; VALOR: R$ 12.150,00; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 51.205.028/0001-04; VALOR: R$ 31.840,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; VALOR: R$ 115.121,90; VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 44.611.020/0001-74; VALOR: R$ 2.680,00.
São José de Espinharas, 12 de junho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:31D42DE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 LEI Nº 14.133/21 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a Republicação do edital de Pregão na forma Eletrônica, para: Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. Assim a Data e horário do início da disputa fica remarcada para: **09:00hs/mim do dia 01/07/2025**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Motivo: Alteração da descrição do item 01 do Termo de Referência, após impugnação. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 13 de junho de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:A6A349F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva de veículos leves, pesados e da linha amarela pertencentes à frota da prefeitura municipal, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas Cilia ou Audatex, ou Sistema Automatizado Similar. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 13 de Junho de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB45CDA1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 048/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
1570	Josinaldo do Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	21/05/2025 a 21/05/2026

Sapé, 13 de junho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E3B72783

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 049/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
737	Adriana de Lourdes Moura Cruz	Professor P1	Secretaria de Educação

Sapé, 13 de junho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:8E083444

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 050/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
836	Maria das Neves Silva Aguiar	Professor P1	Secretaria de Educação	12/06/2025 a 12/07/2025
0868	Patrícia Celiane Oliveira do Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	10/06/2025 a 10/07/2025

Sapé, 13 de junho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:FBC2B86A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço,

para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: PEDRO DELMIRO – TRECHO 2; MARCIONILA ALVES – TRECHO 1 E TRECHO 2 E ANTONIO MOREIRA– TRECHO 1 E TRECHO 2, NO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 13 de Junho de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A295CA73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: IVONETE MORAIS DE LIMA – TRECHO 2; CECILIA FERREIRA DE SALES – TRECHO 3 E TRECHO 4; TRAVESSA LUZIA FERREIRA DE FREITAS; TRAVESSA MARTINHO CARDOSO ANDRADE; MARIA ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 13 de Junho de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EB85F3BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 13 de Junho de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EE771A81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0588/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Charlotti de Cássia Barbosa Romão**, Portadora do CPF nº ***721.384-** e RG nº ***2692 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessora Técnica III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:71D7EEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0590/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:
CRISTIVANE LOPES DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 4925, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de junho de 2025 e término em 31 de agosto de 2025;

GILSON VALCACI CRUZ, matrícula 0831, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de junho de 2025 e término em 31 de agosto de 2025;

MARIA DE LOURDES COSTA, matrícula 0226, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de junho de 2025 e término em 31 de agosto de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9422C90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0591/2025/PMU-GP

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, MARIA RAFAELA FERNANDES PINHEIRO, em cargo inacumulável.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar, a contar de 30.05.2025, a vacância do cargo público de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora Maria Rafaela Fernandes Pinheiro, matrícula 941, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Municipal n.º 313/1994.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.
Gabinete da Prefeita, em 30 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CF67E5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0592/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Kleber Costa de Oliveira**, Portador do CPF nº ***216.334-** e RG nº ***7222 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessora Técnica II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5EB1DA97

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 0080/2024

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 00005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA, CNPJ/MF n° 17.704.410//0001-16
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20.05.2024, nos termos previstos na cláusula sétima do presente contrato originário;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 20 de maio de 2025 e tendo seu término no dia 20 de maio de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Considerando a solicitação do setor demandante pelo aumento em torno de 25% na quantidade/valor estimado do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2024, resultando em um aumento de R$ 444.750.00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Passando o valor total do contrato deR$ 2.832.120,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais) paraR$ 3.276.870,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:
VEÍCULOS/PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO CONTRATO	UND.	QUANT. 25%	QUANT. ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ADITIVADO
01	ÓLEO DISEL S-10	210.000	(LT)	52.500	262.500	R$ 5,93	R$1.556.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO CONTRATO	UND.	QUANT. 25%	QUANT. ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ADITIVADO
01	ÓLEO DISEL S-10	90.000	(LT)	22.500	112.500	R$ 5,93	R$667.125,00

VEÍCULOS/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato, que trata do valor unitário dos combustíveis, para revisar os preços do**litro da gasolina comum e diesel S-10**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	Valor Contratado (R$)	Percentual Acrescido	Valor Revisado (R$)
1	Óleo Diesel S-10	5,93	14,50%	6,79
2	Gasolina Comum	5,86	9,56%	6,42

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato original, para acrescer o valor de R$ 989.427,48 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 3.276.870,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), para R$ 4.266.297,48 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:
LOTE 1: Aquisição de combustível no raio de até 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.
VEÍCULOS/PREFEITURA

Item	Descrição	UND	Quant. Contratada	Valor Total Contratado (R$)	Saldo Remanescente	Valor Revisado (R$)	Valor Total Remanescente (R$)
1	Óleo Diesel S-10	L	262.500	1.556.625,00	52.500	6,79	356.475,00
2	Gasolina Comum	L	119.000	697.340,00	23.794	6,42	152.757,48

LOTE 2: Aquisição de combustível no raio de até 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.
VEÍCULOS/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	UND	Quant. Contratada	Valor Total Contratado (R$)	Saldo Remanescente (L)	Valor Revisado (R$)	Valor Total Remanescente (R$)
1	Óleo Diesel S-10	L	112.500	667.125,00	22.500	6,79	152.775,00
2	Gasolina Comum	L	51.000	298.860,00	51.000	6,42	327.420,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Conceição/PB, 20 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA
CNPJ/MF n° 17.704.410//0001-16
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:32CC8687

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO						
CNPJ: 32.789.970/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
41	Papel A4, 210mm x 297mm sulfite branco, 75g/m² (resma com 500 folhas) com selo cerflor e INMETRO	REPORT	RESMA	2400	31,80	76.320,00
VALOR TOTAL						76.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO.
CNPJ: 32.789.970/0001-04.
Item(s): 41.
Valor: R$ 76.320,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 12 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3446E655

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR						
CNPJ: 27.545.583/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Papel madeira 66x96cm	KRAFT	UND	1200	1,77	2.124,00
2	Grampo para pasta tipo trilho 80mm, em material plástico, fabricado. Com folhas de flandres comp. Útil da lingueta (haste) 50mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m²	ACC	UND	20	17,55	351,00
3	Clips galvanizado tamanho 8/0 com no mínimo 25 unidades	ACC	CX	200	8,10	1.620,00
4	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas	POLIBRAS	UND	200	4,35	870,00
5	Pasta plástica com aba elástica 18 mm	POLIBRAS	UND	200	5,95	1.190,00
6	Pasta plástica com aba elástica 32mm	POLIBRAS	UND	200	5,30	1.060,00
7	Pasta plástica tipo "L" tamanho A4.	POLIBRAS	UND	150	2,60	390,00
8	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete Duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete Plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em Aço com revestimento plástico e apoio emborrachado; capacidade de Perfuração de até 20 folhas.	ACC	UND	30	113,45	3.403,50
9	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes, corpo roliço e tampa da cor da tinta, cores variadas	BIC	UND	60	3,50	210,00
10	Borracha branca tamanho aproximado 4 x 3 x 0,9cm	LEO	UND	200	1,85	370,00
11	Borracha branca tipo ponteira caixa com 40 unidades	LEO	CX	30	17,40	522,00
12	Cartolina card. set tamanho mínimo 48x66 cores variadas	KRAFT	UND	800	2,35	1.880,00
13	Cartolina colorset tamanho mínimo 48 x 66 cores variadas	KRAFT	UND	800	1,55	1.240,00
14	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	ACC	CX	900	5,35	4.815,00
15	Clips galvanizado tamanho 4/0 com no mínimo 50 unidades	ACC	CX	600	4,75	2.850,00
16	Cola em bastão 20g para uso geral em papéis, com sistema de Rolagem	LEO	UND	200	8,60	1.720,00
17	Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de Rolagem	LEO	UND	200	6,55	1.310,00
18	Cola glitter, peso médio 25g, cores variadas	GLINORTE	UND	200	6,80	1.360,00
19	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	GLINORTE	UND	200	26,95	5.390,00
20	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	GLINORTE	UND	150	27,40	4.110,00
21	Envelope convite tamanho 160 x 235 cores variadas	KRAFT	UND	150	1,55	232,50
22	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 9 mm e trava de Segurança	LEO	UND	60	1,60	96,00
23	Extrator de grampo tipo espátula em aço inox	ACC	UND	150	2,60	390,00
24	Fita adesiva em material na cor transparente, tamanho médio 12mm x 30m	MAIS	UND	200	1,45	290,00
25	Fita adesiva larga 45x45mm transparente	MAIS	UND	200	5,95	1.190,00
26	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	MAIS	UND	200	3,30	660,00
27	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	ACC	UND	60	66,25	3.975,00
28	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas	ACC	UND	90	20,20	1.818,00
29	Isopor placa tamanho médio 10mm	ISO	UND	90	3,95	355,50
30	Isopor, placa de tamanho médio 15mm	ISO	UND	90	7,60	684,00
31	Isopor, placa de tamanho médio 20mm	ISO	UND	120	10,95	1.314,00
32	Lâmina para estilete pequeno, acondicionada em tubo plástico com 10 Lâminas.	LEO	TB	30	7,60	228,00
33	Lâmina para estilete grande, acondicionada em tubo plástico com 10 Lâminas.	LEO	TB	30	12,65	379,50
34	Livro ata com 100 folhas, capa dura, em papelão 1000g/m², folhas Internas em papel branco 56g/m² e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	150	21,95	3.292,50
35	Livro ata com 200 folhas, capa dura, em papelão 1000g/m², folhas Internas em papel branco 56g/m² e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	150	43,45	6.517,50
36	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa dura, em Papelão com no mínimo 705g/m²	TILIBRA	UND	60	16,55	993,00
37	Caneta marcador de texto com pontas chanfradas e traços marcantes, Cores variadas	WAVE	UND	300	3,40	1.020,00
38	Marcador para quadro branco, com pontas arredondadas e corpo roliço, Tampa da cor da tinta, cores variadas.	BIC	UND	200	3,75	750,00
39	Mina de caneta lapiseira, grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com no mínimo 12 minas	BIC	TB	20	3,70	74,00
40	Mina de caneta lapiseira, grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com no mínimo 12 minas	BIC	TB	20	4,10	82,00
42	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	FRAMA	UND	500	19,35	9.675,00
43	Pasta suspensa plastificada, confeccionada em cartão kraft 200gr/m², Na cor marrom, com ponteira e grampo plástico e visor.	FRAMA	UND	150	4,25	637,50
44	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em aço com revestimento plástico e apoio emborrachado.	ACC	UND	30	36,15	1.084,50
45	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº00.	LEO	UND	30	2,15	64,50
46	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº02.	LEO	UND	30	2,60	78,00
47	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº04.	LEO	UND	30	2,80	84,00
48	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº06.	LEO	UND	30	2,95	88,50
49	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº08.	LEO	UND	60	3,50	210,00
50	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº10.	LEO	UND	30	3,65	109,50
51	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº12.	LEO	UND	30	3,55	106,50
52	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº14.	LEO	UND	30	4,25	127,50
53	Pistola elétrica para cola quente tamanho grande	BRINDE	UND	30	35,65	1.069,50

54	Pistola elétrica para cola quente tamanho pequena	BRINDE	UND	60	23,35	1.401,00
55	Porta clips, lápis e lembretes em acrílico transparente	NOVACRISTAL	UND	30	12,65	379,50
56	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	FRAMA	UND	45	14,55	654,75
57	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	ACC	UND	300	2,80	840,00
58	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml cor azul	RADEX	UND	70	8,85	619,50
59	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml cor preta	RADEX	UND	70	8,70	609,00
60	Tesoura tipo escolar com lâminas em aço com no mínimo 13cm.	LEO	UND	100	5,90	590,00
61	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores Variadas.	LEO	UND	90	6,50	585,00
62	Tinta para carimbo com 42ml cor azul	RADEX	UND	20	6,90	138,00
63	Tinta para carimbo com 42ml cor preta	RADEX	UND	30	6,15	184,50
64	tinta para tecido pote com 250ml cores variadas	RADEX	UND	100	29,75	2.975,00
65	Bloco autoadesivo, com 04 blocos por pacote com 100 folhas, Tamanho 38 x 50mm.	BLOC	PCT	300	5,70	1.710,00
66	Caneta hidrográfica, tamanho médio, com pontas arredondadas com 12 Cores variadas.	WAVE	UND	160	10,00	1.600,00
67	Caneta hidrográfica, tamanho pequeno, com pontas arredondadas com 12 cores variadas.	WAVE	UND	100	8,60	860,00
68	Caneta para quadro branco cor azul	BIC	UND	80	5,40	432,00
69	Caneta para quadro branco cor preta	BIC	UND	80	4,75	380,00
70	Pasta tipo arquivo morto em material polionda, tamanho aproximado 350 x 130 x 235mm, com dados impressos para anotação.	POLIBRAS	UND	100	6,50	650,00
71	Pasta cremosa, molha dedo, pote arredondado.	RADEX	UND	100	5,10	510,00
72	Refil de cola de silicone, para pistola, espessura grossa.	GLINORTE	UND	450	2,65	1.192,50
73	Fita adesiva em material na cor transparente, tamanho médio 12mm x 50m.	MAIS	UND	50	3,00	150,00
74	Lápis em madeira, acondicionado em embalagem de papelão com 12 Cores variadas, tamanho grande.	LEO	CX	100	8,15	815,00
75	Agenda permanente, medindo 13,5cm x 19,2cm, capa dura, folhas Internas: papel offset 63g/m² com no mínimo 352 páginas.	RC	UND	30	25,75	772,50
76	Alfinete com base colorida para mapa, caixa com no mínimo 50 Unidades.	ACC	CX	50	6,80	340,00
77	Bloco timbre com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95 x 81,5mm.	BLOC	PCT	200	14,55	2.910,00
78	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	JANDAINHA	UND	400	7,85	3.140,00
79	Caneta esferográfica escrita média cor azul.	COMPACTOR	UND	200	0,78	156,00
80	Caneta esferográfica escrita média cor preta.	COMPACTOR	UND	200	0,88	176,00
81	Caneta esferográfica escrita média cor vermelha.	COMPACTOR	UND	200	0,89	178,00
82	Cartolina guache tamanho mínimo 48 x 66 cores variadas.	KRAFT	UND	1500	1,50	2.250,00
83	Clips galvanizado tamanho 6/0 com no mínimo 50 unidades.	ACC	CX	600	2,75	1.650,00
84	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	ACC	CX	600	4,90	2.940,00
85	Cola colorida com 4 x 25g, secagem rápida.	GLINORTE	UND	200	4,60	920,00
86	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	GLINORTE	UND	300	74,00	22.200,00
87	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	GLINORTE	UND	600	10,00	6.000,00
88	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	GLINORTE	UND	300	9,65	2.895,00
89	Cola líquida para EVA acondicionada em embalagem plástica com 90g.	GLINORTE	UND	200	22,20	4.440,00
90	Emborrachado em EVA tamanho 39 x 47 em rolo com proteção plástica.	MAIS	UND	900	7,05	6.345,00
91	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18 mm e trava de Segurança.	LEO	UND	20	4,55	91,00
92	Fita decorativa tamanho 16mm x 50m cores variadas.	MAIS	UND	30	7,30	219,00
93	Lápis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavada e apontado.	LEO	UND	100	0,80	80,00
94	Papel camurça tamanho 40 x 60 cores variadas.	KRAFT	UND	300	1,40	420,00
95	Papel carbono dupla face cores variadas.	KRAFT	UND	750	1,80	1.350,00
96	Papel crepom tamanho 48mm x 2mm cores variadas.	KRAFT	UND	300	1,35	405,00
97	Papel laminado tamanho 48 x 60cm cores variadas.	POLIBRAS	UND	200	1,45	290,00
98	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	ACC	UND	300	0,80	240,00
99	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	ACC	UND	300	1,55	465,00
100	Régua 20 cm, plástico cristal, em centímetros, rígida.	WALLEU	UND	300	1,75	525,00
101	Régua 30 cm, plástico cristal, em centímetros, rígida.	WALLEU	UND	300	2,20	660,00
102	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	LEO	UND	30	6,85	205,50
103	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço tamanho 16cm.	LEO	UND	30	16,30	489,00
104	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço tamanho 21cm.	LEO	UND	30	16,65	499,50
105	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores Variadas.	LEO	UND	100	6,70	670,00
106	TNT, cores variadas.	MAIS	MT	500	2,80	1.400,00
107	Barbante cru – 100% algodão, 08 fios, rolo de aproximadamente 184 Metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e Marca do fabricante.	EURO	UND	100	6,55	655,00
108	Envelope, tipo saco, tamanho médio 24 x 34, cores variadas.	KRAFT	UND	500	0,55	275,00
109	Massa de modelar, tamanho grande, caixa com 12 cores, cores Variadas.	LEO	UND	600	7,15	4.290,00
110	Pó glitter, peso médio de 3g, acondicionado em pote plástico, cores Variadas.	GLINORTE	UND	450	1,05	472,50
111	Refil de cola de silicone, para pistola, espessura fina.	GLINORTE	UND	450	1,45	652,50
112	Fita adesiva em material na cor marrom, tamanho médio 25mm x 50m.	MAIS	UND	60	2,75	165,00
113	Bloco autoadesivo tamanho 76 x 102mm com 100 folhas.	BLOC	UND	300	5,95	1.785,00
114	Cartolina comum tamanho mínimo 500 x 660 cores variadas.	KRAFT	UND	4000	6,80	27.200,00
115	Cola para tecido, capacidade média de 37ml, cores variadas.	GLINORTE	UND	80	4,85	388,00
116	Corretivo líquido, na cor branca, a base d'água, secagem rápida, peso médio 18 ml.	GLINORTE	UND	50	2,25	112,50
117	Emborrachado em EVA tamanho médio 90 x 180 em rolo com proteção plástica.	MAIS	UND	300	20,80	6.240,00
118	Etiqueta tamanho 33,9 x 101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	PIMACO	CX	150	59,65	8.947,50
119	Pasta classificador em papelão com espiral duplo capa dura cores variadas.	POLIBRAS	UND	200	4,65	930,00
120	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas.	POLIBRAS	UND	100	3,60	360,00
121	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete Duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em Aço com revestimento plástico e apoio emborrachado; capacidade de Perfuração de até 20 folhas.	ACC	UND	30	129,10	3.873,00
122	Envelope, tipo saco, tamanho médio 22 x 32, cores variadas.	KRAFT	UND	300	0,55	165,00
123	Envelope, tipo saco, tamanho médio 26 x 36, cores variadas.	KRAFT	UND	100	0,75	75,00
124	Massa de modelar, tamanho pequeno, caixa com 12 cores, cores variadas.	LEO	UND	60	7,50	450,00
125	Papel peso 40, cor branca, tamanho ofício, medindo 215 mm x 315 mm, Pacote 250 folhas.	REPORT	RESMA	30	37,40	1.122,00
126	Almofada para Carimbo. Tam. Médio	RADEX	UND	10	5,75	57,50
127	Palito de Picolé, pct 100und	THEOTO	UND	10	5,90	59,00
128	Livro de Ponto, capa dura 100 Folhas	FRAMA	UND	10	30,70	307,00
129	Grampeador de Parede	ACC	UND	10	81,40	814,00
130	Grampos de parede, 106–06 e 108–08	ACC	UND	10	38,00	380,00
131	Papel Foto, A4 Cx 50und	REPORT	UND	10	72,00	720,00
132	Fita Decorativa	MAIS	ROLO	40	12,20	488,00
133	Fita Dupla face, 18mm 30m	MAIS	ROLO	40	8,45	338,00
134	Palito para Churrasco, 20cm, Pct 100und	THEOTO	UND	10	6,40	64,00
135	Bola de Assopro pacote com 50 und	MAIS	PCT	100	11,60	1.160,00
136	Barbante Sisal, cor natural, diâmetro 3mm, rolo 100m	EURO	ROLO	10	25,90	259,00
137	Fita de cetim, 7mm	MAIS	ROLO	40	4,45	178,00

VALOR TOTAL	220.041,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR.
CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137.
Valor: R$ 220.041,75.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 12 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E7F7BBE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 015-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Eletrônico nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.140/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário oficial dos municipios do estado da Paraíba e Diário oficial da união federal de 20/05/2025 processo administrativo n.º 2025.140/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de Saúde do Município De Vista Serrana/PB** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE OLIVEIRA, 110, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB
REPRESENTANTE: MARCELO GUEDES DE ARAUJO
E-MAIL: FARMAGUEDES.CG@GMAIL.COM TEL.: (83) 3331-4306

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO GEL 37% PCT C/ 3| SSWHITE		100	PC	R$ 3,52	R$ 352,00
02	ADESIVO PARA RESINA SINGLE BOND 2 3M OU ADESIVO AMBAR APS FGM| FGM		40	UND	R$ 29,16	R$ 1.166,40
03	ÁGUA OXIGENADA 1000ML| FARMAX		36	L	R$ 6,21	R$ 223,56
04	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE 27G LONGA CX C/ 100| MEDIX		30	CX	R$ 28,90	R$ 867,00
05	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE 30G CURTA CX C/ 100| MEDIX		50	CX	R$ 28,90	R$ 1.445,00
06	AGULHA SAÍDA LATERAL (ENDO EZE)| ULTRADENT		40	UN	R$ 4,80	R$ 192,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML| PETRIBU		120	L	R$ 5,62	R$ 674,40
08	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES|WA		70	PC	R$ 3,04	R$ 212,80
09	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA CX C/ 50| DFL		40	CX	R$ 189,02	R$ 7.560,80
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA CX C/ 50| DFL		50	CX	R$ 130,40	R$ 6.520,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA CX C/ 50| SSWHITE		50	CX	R$ 120,00	R$ 6.000,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA CX C/ 50| DFL		40	CX	R$ 170,40	R$ 6.816,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 30GR| DFL		50	UN	R$ 16,41	R$ 820,50
14	AVENTAL DE TNT (CAPOTES)| BELIFE		60	PC	R$ 16,80	R$ 1.008,00
15	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND| QLB		80	PC	R$ 18,16	R$ 1.452,80
16	BARREIRA GENGIVAL| AF DO BRASIL		30	UN	R$ 8,32	R$ 249,60
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO| ANGELUS		20	UN	R$ 10,17	R$ 203,40
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO| ANGELUS		30	UN	R$ 10,17	R$ 305,10
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO| ANGELUS		10	UN	R$ 11,31	R$ 113,10
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 706| ANGELUS		20	UN	R$ 12,80	R$ 256,00
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA| ANGELUS		50	UN	R$ 12,00	R$ 600,00

22	BROCA CARBIDE FG CILÍNDRICA| ANGELUS	50	UN	R$ 12,00	R$ 600,00
23	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 701 19MM| ANGELUS	20	UN	R$ 12,00	R$ 240,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6| ANGELUS	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
25	BROCA ZECRYA HASTE LONGA| ANGELUS	20	UN	R$ 24,84	R$ 496,80
26	CABO PARA ESPELHO BUCAL COLORIDO SORTIDO 13CM| ORTO CENTRAL	200	UN	R$ 3,84	R$ 768,00
27	CLOREXIDINA 2% 100ML| REYMER	60	FR	R$ 12,00	R$ 720,00
28	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 3LT| QLB	48	UN	R$ 3,41	R$ 163,68
29	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 8 CAMADAS PCT C/ 500| CLEAN	100	PC	R$ 8,80	R$ 880,00
30	CREME DENTAL DENTIFRÍCIO COM FLÚOR 1500 PPM 90GR | HILLO	500	UN	R$ 2,95	R$ 1.475,00
31	CUNHA DE MADEIRA| AF DO BRASIL	30	PC	R$ 8,46	R$ 253,80
32	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. DIMENSÕES 27X33X27, 6CM, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO 500W, TEMPERATURA 15º C A 40º C | BIOTRON	1	UN	R$ 936,00	R$ 936,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML| VICPHARMA	60	L	R$ 21,00	R$ 1.260,00
34	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA NR 5| COOPERFLEX	40	UN	R$ 10,50	R$ 420,00
35	ESCOVA DE ROBSON| AF DO BRASIL	400	UN	R$ 1,44	R$ 576,00
36	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS| HILLO	600	UN	R$ 1,28	R$ 768,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS| HILLO	600	UN	R$ 1,12	R$ 672,00
38	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA NÚMERO NR 1| TRINKS	10	UN	R$ 47,09	R$ 470,90
39	ESPELHO BUCAL PLANO NR 5 AUTOCLAVÁVEL| PREVEN	240	UN	R$ 3,60	R$ 864,00
40	ESPONJA HEMOSTÁTICO C/ 10 (HEMOSPON)| MAQUIRA	30	CX	R$ 59,68	R$ 1.790,40
41	EUGENOL| IODONTOSUL	36	UN	R$ 11,47	R$ 412,92
42	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 C/ AG 17MM 45CM CX C/ 24| SSWHITE	50	CX	R$ 34,00	R$ 1.700,00
43	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 CX C/ 24| SSWHITE	50	CX	R$ 34,00	R$ 1.700,00
44	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 17MM 45CM CX C/ 24| SSWHITE	50	CX	R$ 35,65	R$ 1.782,50
45	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 17MM 45CM CX C/ 24| SSWHITE	50	CX	R$ 35,65	R$ 1.782,50
46	FIO DENTAL CLÍNICO 500MT| HILLO	30	UN	R$ 11,00	R$ 330,00
47	FITA MATRIZ METÁLICA 5X05X500MM| PREVEN	100	RL	R$ 1,52	R$ 152,00
48	FITA MATRIZ METÁLICA 7X05X500MM| PREVEN	80	RL	R$ 1,68	R$ 134,40
49	FIXADOR 475ML KODAK| SSWHITE	60	FR	R$ 11,44	R$ 686,40
50	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO 200ML| IODONTOSUL	60	FR	R$ 4,36	R$ 261,60
51	FÓRCEPS INFANTIL NR 101| SSWHITE	10	UN	R$ 66,50	R$ 665,00
52	FÓRCEPS NR 1| SSWHITE	10	UN	R$ 68,50	R$ 685,00
53	FORMOCRESOL | BIODINÂMICA	48	UN	R$ 12,00	R$ 576,00
54	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO) SEM ÁLCOOL 2000ML REYMER	20	KIT	R$ 68,00	R$ 1.360,00
55	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO SSWHITE	20	UN	R$ 11,80	R$ 236,00
56	GUTTA PERCHA F1 A F3 MK LIFE	30	UN	R$ 46,84	R$ 1.405,20
57	GUTTA PERCHA F4 A F5 MK LIFE	30	UN	R$ 46,84	R$ 1.405,20
58	HEMOSTÁTICO BIODINÂMICA	48	UN	R$ 14,00	R$ 672,00
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A MAQUIRA	48	UN	R$ 6,12	R$ 293,76
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTAXPASTA MAQUIRA	40	CX	R$ 27,20	R$ 1.088,00
61	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10 CLEAR	20	CX	R$ 27,23	R$ 544,60
62	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO A2 OU A3 FGM	60	CX	R$ 22,24	R$ 1.334,40
63	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO A3,5 FGM	30	CX	R$ 25,60	R$ 768,00
64	LÂMINA DE BISTURÍ NR 12 MEDIX	15	CX	R$ 25,05	R$ 375,75
65	LÂMINA DE BISTURÍ NR 15 MEDIX	20	CX	R$ 25,00	R$ 500,00
66	LÂMINA DE BISTURÍ NR 15C MEDIX	20	CX	R$ 25,00	R$ 500,00
67	LENÇOL DE BORRACHA MK LIFE	30	PC	R$ 20,81	R$ 624,30
68	LIMA 6, 8, 10, 15 MANUAL SORTIDA 25MM K-DENT	40	UN	R$ 15,16	R$ 606,40
69	LIMA ROTATORIA OU RECIPROCANTE SORTIDA 25MM MK LIFE	30	UN	R$ 117,68	R$ 3.530,40
70	LIXA DE ACABAMENTO PARA AÇO CAIXA C/ 50 BIODINÂMICA	60	CX	R$ 7,80	R$ 468,00
71	LIXA DE ACABAMENTO RESINA CAIXA C/ 150 IODONTOSUL	60	CX	R$ 8,50	R$ 510,00
72	LUVA DE LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 (P, M, G) VALLULE	300	CX	R$ 24,90	R$ 7.470,00
73	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ CX C/ 100 (P, M, G) VALLULE	200	CX	R$ 27,90	R$ 5.580,00
74	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 OLIMED	100	PC	R$ 5,00	R$ 500,00
75	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO, EXTRA FINO E REGULAR MK LIFE	60	CX	R$ 11,60	R$ 696,00
76	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR PCT C/ 24 AF DO BRASIL	20	PC	R$ 20,80	R$ 416,00
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ ANTIEMBAÇANTE E LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR PREVEN	30	UN	R$ 6,45	R$ 193,50
78	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML IODONTOSUL	48	UN	R$ 20,72	R$ 994,56
79	OTOSPORIN FQM	10	UN	R$ 20,27	R$ 202,70
80	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO IODONTOSUL	50	UN	R$ 3,20	R$ 160,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 CIEX	40	RL	R$ 99,50	R$ 3.980,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 CIEX	40	RL	R$ 124,50	R$ 4.980,00
83	PASTA DE DENTE ADULTO 1500 PPM DE FLÚOR 90GR HILLO	200	UN	R$ 2,95	R$ 590,00
84	PASTA DE POLIMENTO P/ RESINA AMÁLGAMA PREVEN	30	UN	R$ 8,46	R$ 253,80
85	PASTA PROFILÁTICA 90GR IODONTOSUL	60	UN	R$ 4,33	R$ 259,80
86	PELÍCULA RADIOLÓGICA ADULTO KODAK CARESTREAM	12	CX	R$ 275,13	R$ 3.301,56
87	PELÍCULA RADIOLÓGICA INFANTIL KODAK CARESTREAM	8	CX	R$ 349,50	R$ 2.796,00
88	PINÇA PARA ALGODÃO NR 317 CASSIFLEX	60	UN	R$ 11,78	R$ 706,80
89	PONTA DE ACABAMENTO CHAMA DE VELA MICRODONT	50	UN	R$ 3,84	R$ 192,00
90	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	30	UN	R$ 3,84	R$ 115,20
91	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	10	UN	R$ 3,84	R$ 38,40
92	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO FG ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	10	UN	R$ 3,84	R$ 38,40
93	PONTA DIAMANTADA NR 1012 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R$ 38,40	R$ 576,00
94	PONTA DIAMANTADA NR 1014 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R$ 38,40	R$ 576,00
95	PONTA DIAMANTADA NR 1016 16MM PCT C/ 10 MICRODONT	15	CX	R$ 38,40	R$ 576,00
96	PONTA DIAMANTADA NR 2135 TRONCO CÔNICA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R$ 3,84	R$ 192,00

97	PONTA DIAMANTADA NR 3118 CHAMA DE VELA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R$ 3,84	R$ 192,00
98	PONTA DIAMANTADA NR 3195 TRONCO CÔNICA ALTA ROTAÇÃO MICRODONT	50	UN	R$ 3,84	R$ 192,00
99	PONTA PARA ALTA ROTAÇÃO 3123 GRABULAÇÃO MÉDIA, HASTE 22MM MICRODONT	20	UN	R$ 3,84	R$ 76,80
100	PONTEIRA G1 P/ ULTRASOM ORTUS MICRODONT	10	UN	R$ 59,50	R$ 595,00
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ADULTO COOPERFLEX	30	UN	R$ 34,00	R$ 1.020,00
102	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CASSIFLEX	20	UN	R$ 23,40	R$ 468,00
103	RESINA Z250 A3 3M OU FORMA ULTRADENT 3M	30	UN	R$ 72,13	R$ 2.163,90
104	RESINA Z250 A3,5 3M OU FORMA ULTRADENT 3M	30	UN	R$ 72,00	R$ 2.160,00
105	REVELADOR KODAK SSWHITE	60	FR	R$ 11,44	R$ 686,40
106	SEALER PLUS 4G MK LIFE	10	UN	R$ 115,20	R$ 1.152,00
107	SELANTE IODONTOSUL	30	UN	R$ 11,76	R$ 352,80
108	SERINGA 5ML C/ AG MEDIX	1.000	UN	R$ 0,32	R$ 320,00
109	SERINGA INJETORA CARPULE COM REFLUXO COOPERFLEX	20	UN	R$ 45,50	R$ 910,00
110	SONDA EXPLORADORA NR 05 CASSIFLEX	30	UN	R$ 8,40	R$ 252,00
111	SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40 INDUSBELLO	20	CX	R$ 48,07	R$ 961,40
112	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/ 40 SSPLUS	200	PC	R$ 7,80	R$ 1.560,00
113	SUGADOR ENDODONTICO CX C/ 20 QLB	40	PC	R$ 13,50	R$ 540,00
114	TESOURA IRIS CURVA TAM 11CM COOPERFLEX	40	UN	R$ 17,60	R$ 704,00
115	TESOURA IRIS RETA TAM 11CM COOPERFLEX	40	UN	R$ 17,60	R$ 704,00
116	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR PCT C/ 100 FOX	70	UN	R$ 7,97	R$ 557,90
117	TRICRESOL BIODINÂMICA	20	UN	R$ 11,48	R$ 229,60
118	VERNIZ DE FLÚOR FLUORETO DE SÓDIO 5% C/ 1 FR DE FLUORETO DE SÓDIO E 1 FR DE SOLVENTE SSWHITE	50	CX	R$ 22,40	R$ 1.120,00
119	SERINGA CARPULE COOPERFLEX	4	UN	R$ 48,13	R$ 192,52
120	FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO BIOTRON	4	UN	R$ 490,00	R$ 1.960,00
VALOR TOTAL:					**R$ 132.058,41**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA**, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **10/06/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 13 DE JUNHO DE 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:9D6A2FE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas de forma eletrônica **até as 17h do dia 19 de junho de 2025**, no seguinte endereço: licitagov.camara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**
Período de envio e recebimento:
Início: 16/06/2025 às 8:00h; Término: 19/06/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas na Câmara Municipal de Jacaraú. , conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.camara@gmail.com .**
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 13 de junho de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ. . .

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas na Câmara Municipal de Jacaraú. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, estrutural, para reforma da Câmara de Jacaraú, abrangendo projetos, estrutural, com elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de custos e encargos sociais, e ART e arquitetônico compreendendo imagens aéreas para laudo de avaliação.	und	1	R$ 7.237,50	R$ 7.237,50
2	Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos elétricos a serem realizadas na Câmara Municipal de Jacaraú. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, e dimensionamento e calculo de carga da rede elétrica, para reforma da Câmara de Jacaraú, com elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de custos e encargos sociais, e ART .	und	1	R$ 4.332,00	R$ 4.332,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: final do exercício 2025.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: final do exercício 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jacaraú - PB, 22 de maio de 2025.

RAFAELA MARIA FELIX DA SILVA
Diretora Geral

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250612DV0016

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jacaraú – Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 09.288.606/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Câmara GENÉSIO DA SILVA PESSOA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na ....., S/N - ..... - Jacaraú - PB, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ. . .

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:
2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: final do exercício 2025.
A vigência do presente contrato será determinada: final do exercício 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:20288F7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2025

Dispõe sobre a Escola em Tempo Integral e sua organização curricular na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nos anos iniciais e nos anos finais no Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB, e dá outras providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Picuí - PB, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.232, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações e complementos, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e suas alterações posteriores, em especial o artigo 32, que define o ensino fundamental como obrigatório, com duração de nove (9) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis (6) anos de idade;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.046, de 24 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Picuí - PB, especialmente no que se refere à Meta 9;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.050, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino em tempo integral nas escolas da educação básica do município de Picuí;

CONSIDERANDO a importância de oferecer às crianças da Educação Infantil e aos estudantes do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais a oportunidade de ampliar o tempo de permanência na escola, participando de atividades que expandam suas possibilidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente nas unidades escolares de Tempo Integral, tanto na Educação Infantil quanto nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a educação como presença fundamental no cotidiano das crianças, por desempenhar papel essencial na dinâmica das sociedades;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar, desenvolvendo ações que integrem a política de inclusão;

CONSIDERANDO a imprescindível otimização dos recursos e dos materiais didático-pedagógicos disponíveis, de modo a assegurar a consecução dos objetivos da escola em tempo integral;

CONSIDERANDO o êxito alcançado na implementação das ações programadas para o melhor atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, em regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a **Escola em Tempo Integral,** com o objetivo de prolongar a permanência dos estudantes da **Educação Infantil** e dos alunos do **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais,** no âmbito do **Sistema Municipal de Ensino de Picuí - PB**, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, mediante o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e interdisciplinares, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras e a vivência de situações que favoreçam a formação pessoal, social e cultural.

Artigo 2º - A Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

I - Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II - Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III - Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico, tecnológico e letramento em Língua Portuguesa, Matemática e Lingua Inglesa;

IV - Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

V - Promover uma educação inclusiva com equidade em todos os aspectos.

Artigo 3º – A **Escola em Tempo Integral** prevê o atendimento, de forma gradativa, às unidades que compõem o **Sistema Municipal de Ensino,** na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais,** que aderirem a essa modalidade de ensino.

Artigo 4º - Poderão solicitar a adesão à Escola em Tempo Integral as Unidades Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental que detiverem as seguintes condições:

I - Demanda escolar atendida;

II - Espaços educativos com infraestrutura compatível com o número de educandos a serem atendidos em tempo integral, na própria Unidade Escolar ou em equipamentos/espaços do entorno;

III. Manifestação da comunidade escolar em aderir ao Atendimento em Tempo Integral, aprovada pelo Conselho de Escola, após ampla consulta a todos os segmentos;

IV. Possibilidade de assegurar a permanência do educando em turno de tempo integral, com jornada mínima de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período de efetivo trabalho educacional, desde que não haja sobreposição entre os turnos, ao longo de todo o período letivo;

V. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela mantenedora, em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja garantida a carga horária mínima estabelecida.

§ 1º – A solicitação de que trata o caput será formalizada mediante o preenchimento do Formulário de Adesão (Anexo IV), parte integrante desta Resolução, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até o final do primeiro semestre letivo.

§ 2º – Além das condições mencionadas nos incisos I a IV deste artigo, para a efetivação da adesão ao oferecimento da Educação em Tempo Integral, deverão ser observados, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a disponibilidade orçamentária, os critérios pedagógicos e a consonância da proposta com os demais programas vigentes.
§ 3º – Não havendo possibilidade de atendimento a todas as turmas referidas no inciso I deste artigo e consideradas as especificidades de cada unidade escolar, o atendimento deverá iniciar-se pela totalidade das turmas da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, com ampliação gradativa para os demais anos/séries nos anos subsequentes, sendo que qualquer outra forma de organização deverá ser autorizada pelo Gestor Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 4º – A interrupção do atendimento em Tempo Integral deverá ocorrer apenas em situações extremas, após consulta à equipe e à comunidade escolar, com a devida convocação do Conselho Escolar para uma decisão formal baseada em avaliação criteriosa. O Gestor Escolar deverá proceder ao registro de todas as reuniões, contendo controle de frequência, identificação e assinatura dos presentes.
§ 5º – Realizadas as ações descritas no parágrafo anterior, o Administrador da Unidade Escolar, dentro de suas atribuições, acompanhará todas as fases do processo de avaliação, orientando, quando necessário, e contribuindo com informações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 5º – A **Escola em Tempo Integral**, no âmbito da **Educação Infantil,** nas unidades que ofertam essa modalidade, deverá observar as normas já estabelecidas na rede municipal de ensino, na seguinte conformidade:
a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os componentes curriculares da Parte Diversificada.
b) Destinar-se-á ao trabalho com os conteúdos das áreas do conhecimento estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
c) As atividades voltadas para a alimentação escolar e o descanso serão planejadas em consonância com as especificidades de cada unidade escolar, contemplando momentos dedicados à oferta de uma alimentação saudável, descanso (sono), banho e cuidados de higienização, que atendam às necessidades e especificidades das crianças, assegurando um ambiente acolhedor, estimulante e seguro.
d) As atividades de enriquecimento curricular serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e com os desafios educacionais contemporâneos, visando à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
e) Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos, de modo que as crianças usufruam plenamente de seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação.
f) Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança

Artigo 6º – A **Escola em Tempo Integral,** no âmbito do **Ensino Fundamental,** tanto dos **Anos Iniciais** quanto dos **Anos Finais**, nas unidades que ofertam essa modalidade, deverá observar as normas já estabelecidas na rede municipal de ensino, na seguinte conformidade:
a) Destinar-se-á ao desenvolvimento das atividades em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Resolução CNE/CP nº 2, de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os componentes curriculares da Parte Diversificada.
b) Garantir atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento, destinadas aos educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
c) Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, bem como a discussão de temáticas essenciais em cada área do conhecimento. Além disso, possibilitar ao estudante o acesso qualificado ao mundo da leitura e da escrita, bem como promover atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo práticas sociais, culturais, esportivas, de lazer, entre outras.
d) As atividades voltadas para a alimentação escolar e o descanso serão planejadas em consonância com as especificidades de cada unidade escolar, contemplando momentos destinados à promoção de uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização e à garantia de espaços que proporcionem bem-estar e qualidade de vida aos alunos.
e) As atividades de enriquecimento curricular serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais contemporâneos, visando tanto à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto à superação das defasagens de aprendizagem, por meio de atividades de Recuperação Contínua para todos os alunos e Recuperação Paralela para grupos específicos

Artigo 7º – O atendimento à **educação inclusiva,** na **Escola em Tempo Integral,** é garantido a todos os estudantes que optarem por essa modalidade.

Artigo 8º – A **Base Nacional Comum Curricular** da **Escola em Tempo Integral,** na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental,** tanto nos **Anos Iniciais** quanto nos **Anos Finais,** será constituída pelos seguintes componentes curriculares:
I - Educação Infantil
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.
II- Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:
a) Língua Portuguesa;
b) Matemática;
c) Arte;
d) Ciências Naturais;
e) História;
f) Geografia;
g) Ensino Religioso;
h) Educação Física;
i) LPT;
j) Inglês.

Artigo 9º – O **Enriquecimento Curricular** da **Escola em Tempo Integral,** no **Ensino Fundamental**, tanto nos **Anos Iniciais** quanto nos **Anos Finais,** versará sobre os eixos discriminados a seguir:

I - Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos ;
II - Esportes e lazer;
III - Memória, cultura e arte;
IV - História das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
V - Formação em direitos humanos e cidadania;
VI - Promoção da saúde e bem-estar;
VII - Educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa;
VIII - Computação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;
IX - Agroecologia, iniciação científica e projeto de vida.

§ 1º – Todas as atividades de orientação pedagógica e orientação de estudos poderão ser desenvolvidas com metodologias ativas, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por profissionais habilitados em Pedagogia e/ou com Licenciatura nas áreas de conhecimento envolvidas.

§ 2º – As atividades de enriquecimento curricular contempladas nos eixos formativos não obrigatórios poderão ser desenvolvidas por profissionais temporários com habilidades específicas no eixo correspondente.

§ 3º – O planejamento das experiências pedagógicas elencadas no § 1º deste artigo deverá considerar, também, o atendimento às necessidades específicas das crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando sua plena participação.

§ 4º – Quando se tratar do atendimento aos alunos da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recursos Multifuncionais, que deverão ser desenvolvidas nos momentos que melhor se adequem às suas necessidades e à oferta de vaga.

§ 5º – O detalhamento dos conhecimentos deverá ser apresentado no descritivo do conjunto da proposta pedagógica, como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico.

Artigo 10º – As matrizes curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental contemplarão, no máximo, entre 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

I - Na Educação Infantil:
a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular;
b) 20 (vinte) aulas semanais destinadas as atividades complementares, conforme, Anexo I;

II - Nos Anos Iniciais:
a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
b) 15 (quinze) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno, conforme Anexo II;

III - Nos Anos Finais:
a) 30 (trinta) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
b) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno, conforme Anexo III;

Artigo 11º – Os eixos formativos ofertados no contraturno são de cumprimento obrigatório.

§ 1º – Os eixos formativos do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar à Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar a ampliação, o aprofundamento e a diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º – A Administração Escolar informará a comunidade escolar sobre a matriz curricular, constante do anexo que integra esta resolução, a ser implantada a partir de 2025, podendo haver alterações conforme a necessidade, contendo os componentes curriculares e respectivas cargas horárias estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, e a Parte Diversificada, de cumprimento obrigatório.

Artigo 12º – A avaliação do desempenho escolar dos alunos da Educação em Tempo Integral terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, constituindo-se pelos seguintes elementos:

I – A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nos componentes curriculares de Orientação de Estudos, será realizada por meio da observação rotineira do aluno, efetuada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

II – A política de ampliação da jornada escolar prevê progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja o objetivo. Quanto aos registros, constará no histórico escolar a participação do estudante nas atividades da Educação em Tempo Integral.

III – O professor deverá, em sua observação rotineira, considerar os critérios para definição do acompanhamento bimestral dos respectivos componentes do Enriquecimento Curricular:

IV – Em Acompanhamento Pedagógico e Orientação de Estudo em Língua Portuguesa: emissão de parecer descritivo que expresse, por meio de portfólios, mapas de sondagem e atividades diferenciadas, o desenvolvimento da competência leitora e escritora, bem como a produção de textos nos gêneros indicados para cada ano de cada segmento, conforme proposto pelo material do programa adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, evidenciando os avanços do aluno em seu itinerário formativo;

V – Em Acompanhamento Pedagógico e Orientação de Estudo em Matemática: utilização de fichas e portfólios que expressem, por meio do desenvolvimento de jogos de caráter desafiador, no contexto de situações reais de vida, o interesse pessoal do aluno, sua curiosidade, espírito investigativo e suas alternativas de solução para situações-problema, conforme o material adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;

VI – Em Esporte e Lazer; Memória, Cultura e Artes; Promoção da Saúde e Bem-Estar; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Educação Econômica, financeira e fiscal, Economia Solidária e Criativa; Computação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia; Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida: utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do aluno e portfólios, cujas atividades serão desenvolvidas por meio do multiletramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais), da cultura, dos esportes, da educação financeira, econômica e fiscal dos movimentos, da sustentabilidade ambiental, da saúde e da tecnologia.

Artigo 13º – A atribuição das classes e aulas far-se-á pelo Administrador Escolar na Unidade Escolar, ou, se necessário, em nível da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, atendendo às disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

Artigo 14º – Os casos omissos nesta Resolução serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 15º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução, a qualquer momento, para alinhar a legislação vigente ao atendimento da Escola em Tempo Integral.

Artigo 16º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Picuí - PB, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do CME Picuí

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
Grade Curricular da Educação Infantil- Ano 2024
20 aulas semanais- 200 dias letivos- módulos de 60 minutos

Campos de Experiência	**Organização do Tempo e Espaço**
O eu, o outro e nós	4 vezes por semana
Corpo, Gestos e Movimentos	3 vezes por semana
Traços, sons, cores e formas	3 vezes por semana
Escuta, fala, pensamento e imaginação	5 vezes por semana
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5 vezes por semana
Total Geral	**20 aulas semanais**

GRADE CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
Recreação	Saúde	Recreação	Recreação	Recreação
Saúde	Música	Saúde	Música	Música
Matemática	Matemática	Matemática	Matemática	Matemática
Letramento	Letramento	Letramento	Letramento	Letramento

ANEXO II

Matriz Curricular Escola Tempo Integral Ensino Fundamental							
	ÁREAS	**COMPONENTES CURRICULARES**	ANO 1º nº de aulas	ANO 2º nº de aulas	ANO 3º nº de aulas	ANO 4º nº de aulas	ANO 5º nº de aulas
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**Linguagens**	Língua Portuguesa	05	05	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01	01
		Leitura e Produção de Texto	-	-	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
	Ciências Humanas	História	03	03	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
TOTAL DA BASE COMUM			**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		Promoção da saúde e bem-estar	03	03	03	03	03
		Orientação de Estudo (Português, Matemática e Inglês)	05 (02+02+01)	05 (02+02+01)	05 (02+02+01)	06 (02+02+02)	06 (02+02+02)
		Esportes e lazer	02	04	04	02	02
		Memória, cultura e arte	03	02	02	03	03
		Educação ambientação, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa	02	01	01	01	01
TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			15	15	15	15	15
TOTAL GERAL			**35**	**35**	**35**	**35**	**35**

ANEXO III
EIXOS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DOS ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO			
HORÁRIOS	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quinta-feira**
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Esporte e Lazer	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	Memória, Cultura a artes. (Dança)
14h as 15h		Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável	Memória, Cultura a artes. (Dança)
15h20 as 16h10		Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)
16h10 as 17h		Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Matemática)

4º ANO			
HORÁRIOS	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quinta-feira**
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, financeira e fiscal, economia solidária e criativa	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)
14h as 15h	Memória, Cultura a artes. (Dança)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)
15h20 as 16h10	Acompanhamento pedagogico e Orientações de estudos (Matemática)	Esporte e Lazer	Memória, Cultura a artes. (Dança)
16h10 as 17h	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa	Esporte e Lazer	Memória, Cultura a artes. (Dança)

Observação: Os horários podem ser alterados para atender as especificidades da unidade escolar, entretanto sem alterar o número de aulas previstas e a carga horária

3º e 5º ANO			
HORÁRIOS	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quinta-feira**
12h as 13h	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar	Saúde e bem-estar
13h as 14h	Linguagens e Experiências Artísticas e Culturais (Dança)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Esporte e Lazer
14h as 15h	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Língua Portuguesa)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	
15h20 as 16h10	Educação Ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia , solidária e criativa	Acompanhamento pedaógico e Orientações de estudos (Inglês)	
16h10 as 17h	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Matemática)	Acompanhamento pedagógico e Orientações de estudos (Inglês)	

ANEXO IV

EIXOS E DISCIPLINAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ANOS FINAIS

Eixos	**Componentes Curriculares**	**Hora/aulas**	**Carga Horária**
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Língua Portuguesa	02	8h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Clube de Leitura	02	8h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Matemática	03	12h/a
Esportes e lazer;	Xadrez	02	8 h/a
Acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos	Língua Estrangeira	01	4h/a
Esportes e lazer	Desportos	02	8 h/a
Computação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica	Computação	02	8 h/a
Memória, cultura e arte	Corpo e movimento	02	8h/a
Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida	Sustentabilidade e Iniciação Cientifica	02	8 h/a
Agroecologia, Iniciação Científica e Projeto de Vida.	Projeto de Vida	01	4h/a
Promoção da saúde e bem-estar	Relaxamento e Alongamento	01	4h/a

HORÁRIOS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ANOS FINAIS
DIAS TRABALHADOS: Segunda-feira; Terça-feira; Quarta-feira; Quinta-feira; Sexta-feira

1º HORÁRIO	12h45min as 13h30min
2º HORÁRIO	13h30min as 14h15min
INTERVALO	14h15min as 14h30min
3º HORÁRIO	14h30min as 15h15min
4º HORÁRIO	15h15min as 16h00min

Observação: Os horários podem ser alterados para atender as especificidades da unidade escolar, entretanto sem alterar o número de aulas previstas e a carga horária.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ADESÃO PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
Unidade Escolar:_____
Gestor Escolar:_____

CLASSE	**NUMERO DE ALUNOS**	**TURNO**

Aprovação do Conselho de Escola: ( ) SIM ( ) NÃO
Data de Aprovação do Conselho de Escola:_/__/
*anexar cópia da Ata da reunião do Conselho de Escola, contendo a adesão.

Picuí - PB,_de_de_.

Aprovação do Administrador Escolar:_____
Homologação da Secretaria de Educação _____

Publicado em 13/06/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A545BEB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 064/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **16 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico Planialtimétrico Aero fotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 209,11 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos, sendo na cidade e em um distrito.	Unidade	03		
02	Processamento das imagens e vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, setor fiscal entre outros. Aproximadamente 4000 imóveis.	Unidade	4.000		
03	Atualização Cadastral do Município, com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de atualização cadastral do município, com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unidade	4.000		
04	Treinamento de servidores para uso de sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base de mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográficos. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões.	Hora	32		
05	Suporte Técnico para uso do Sistema GIS, durante pós-execução.	Dia	22		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:40DD8C3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0589/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Ednaldo Alves da Silva	4642	Conselho Tutelar	04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025
Sérgio José Mendes Roseno	0867	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria Suelda Pereira Soares	0853	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria do Perpetuo Socorro S. Alencar	4648	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria Cláudia do Nascimento Matias	0838	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria de Fátima Morais Lira	4881	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Elba Maria de Oliveira	4608	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Francisco Lopes da Silva	0424	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Francisca Joelma Sobreira Balbino	0483	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Olavo Nogueira Formiga	0436	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria da Conceição de L. Figueiredo	0886	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Sandra Alves Cavalcante	0486	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Francisca Gricélia Araújo Barbosa	0827	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Maria do Rosário Ribeiro da Silva	4726	Secretaria de Saúde	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Silvania de Sousa Formiga da Silva	0293	Secretaria de Educação	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Ítalo Queiroz Daniel	0918	Secretaria de Infraestrutura	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025
Francisco Reginaldo Sobreira	0488	Secretaria de Meio Ambiente	02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EE479B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017A/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Caneta esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50 azul	BIC	caixa	200	38,00	7.600,00
2	Caneta esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50 preta	BIC	caixa	200	38,00	7.600,00
3	Apontador com depósito cx c/48 und	MASTERPRINT	caixa	100	19,00	1.900,00
6	Cola branca 1kg	BAMBINI	unidade	250	9,50	2.375,00
7	Cartolina comum pct c/ 100 folhas	ANIN	pacote	200	41,50	8.300,00
8	Tinta guache cx c/06 cores pote c/15ml	MASTER	caixa	1200	3,15	3.780,00
9	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und	MASTER	pacote	150	14,50	2.175,00
10	Massa de modelar cx c/12 cores	MASTER	caixa	1300	4,03	5.239,00
14	Giz de cera estaca cx c/12 und	MASTER	caixa	130	2,50	325,00
15	Caderno de desenho c/ espiral 96 fls	JANDAIA	unidade	1900	9,40	17.860,00
16	Papel crepom pacote c/10 unidades.	ARTFLOC	pacote	170	10,90	1.853,00
17	Lápis de cor de madeira cx c/12 cores	JANDAIA	caixa	2200	2,00	4.400,00
18	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	JANDAIA	unidade	2500	7,00	17.500,00
23	Cola branca 90g	BAMBINI	unidade	2200	1,34	2.948,00
26	Cola colorida com gliter	BAMBINI	caixa	400	5,31	2.124,00
31	Tela p/pintura 30x30	CORTIARTE	unidade	150	6,29	943,50
32	Balão N° 7 cintilante c/50	PIC PIC	pacote	130	9,50	1.235,00
33	Balão N° 7 liso c/50	PIC PIC	pacote	330	6,00	1.980,00
34	Balão N° 9 cintilante c/50	PIC PIC	pacote	130	14,00	1.820,00
37	Corretivo líquido 18ml	GLINORTE	unidade	2200	1,50	3.300,00
41	Folha de ofício A4 caixa c/ 10 resmas	REPORT	caixa	200	240,50	48.100,00
42	Folha de ofício colorido A4	REPORT	caixa	100	6,89	689,00
44	Papel fotográfico	MASTERPRINT	pacote	130	6,99	908,70
46	Caneta hidrocor 12 cores	BAZZE	unidade	800	2,99	2.392,00
47	Fita adesiva larga transparente.	KORETECH	unidade	400	2,99	1.196,00
50	Cola de Isopor 900g	BAMBINI	unidade	200	19,50	3.900,00
51	Tesoura aço inox 21 cm	MASTERPRINT	unidade	100	4,86	486,00
55	Eva com glitter	IBEL	pacote	800	2,15	1.720,00
56	Eva estampado	IBEL	pacote	800	2,55	2.040,00
57	Escacela grossa com elástico	POLIBRAS	unidade	150	3,00	450,00
59	Rolo de barbante	PROGRESSO	unidade	20	6,00	120,00
60	Bloco autoadesivo 76x102 c/ 100 folhas	COLACRIL	unidade	150	2,80	420,00
63	Envelope branco 229X324	FORONI	caixa	15	23,00	345,00
68	Apagador para quadro branco	MASTERPRINT	unidade	500	3,49	1.745,00
69	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	MASTERPRINT	caixa	200	18,94	3.788,00
72	Livro de ponto c/ 100 fls	BAAG	unidade	100	16,69	1.669,00
73	Livro de protocolo c/100 fls	BAAG	unidade	100	8,94	894,00
77	Clips 2/0	BACHI	caixa	200	1,78	356,00
78	Clips 4/0	BACHI	caixa	80	1,78	142,40
79	Clips 6/0	BACHI	caixa	80	2,19	175,20
80	Clips 8/0	BACHI	caixa	80	2,19	175,20
84	Borracha Record (branca) cx c/40 und	REDBOR	caixa	100	9,50	950,00
87	Grampo 26/6 c/5000	BACHI	caixa	200	4,50	900,00
88	Perfurador até 40/45 folhas	GRAMPLINE	unidade	30	39,00	1.170,00
89	Perfurador até 60fls	GRAMPLINE	unidade	20	49,00	980,00
TOTAL						170.969,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
22.526.394/0001-59
Valor: R$ 170.969,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:110FCD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017B/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 23.528.808/0001-41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Régua transparente 30cm	WALLEU	unidade	2000	0,75	1.500,00
5	Cartolina 120g	VMP	pacote	150	0,85	127,50
48	Fita adesiva crepe fina	EUROCEL	unidade	100	1,77	177,00
TOTAL						1.804,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
23.528.808/0001-41
Valor: R$ 1.804,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CFC57FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0017C/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de

30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manuntenção das secretarias desse município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Cartolina guache pct	RST	pacote	120	11,10	1.332,00
43	Papel cartão	RST	pacote	150	4,00	600,00
49	Pincel marcador permantente cores	FUTURO	caixa	100	12,00	1.200,00
52	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 11/11,5mm	SNAUZER	unidade	50	16,50	825,00
53	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 7/7,5mm	SNAUZER	unidade	50	12,00	600,00
54	Eva colorido diversas cores	YINS	pacote	800	0,67	536,00
58	Folhas de isopor 50x70, 25 mm	PDO	pacote	80	14,40	1.152,00
76	Caneta marca texto	BAZE	caixa	60	8,50	510,00
81	Cola adesiva instatanea Rendbond 20g	UP	unidade	80	4,00	320,00
82	Estilete grande	CUTER	unidade	200	1,50	300,00
83	Extrato de grampo	CARBRINK	unidade	100	1,75	175,00
85	Borracha de Ponteira	LEO	caixa	100	5,50	550,00
TOTAL						8.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGUNA ESPORTE LTDA.
52.307.066/0001-22
Valor: R$ 8.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AA731AB9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Muni- cipal para o exercício de 2026, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constitui- ção Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portaria STN nº 549, de 07 de Agosto de 2018.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2026 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2026, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026, são as es- tabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV -Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII.- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza conti- nuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que refli- tam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos pro- gramas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públi- cas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretiza- ção dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministé- rio do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2025.
Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;

Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem de- senvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Fede- ral n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo Portaria STN nº 710/2021 atualizados pela Portaria STN nº 925 de 08/07/2021 e alterações posteriores.

§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classifi- cação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o en- caminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025, para fins projeção das estimativas de receitas e despe- sas orçadas para o referido exercício.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão ori- entadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez finan- ceira da administração municipal.

Parágrafo Único: Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, bem como ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, to- mando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucio- nais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o ca- put deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Despesas financiadas com recursos de Convênios e contratos de repasse e programas de educação, saúde e assistência social financiados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Consti- tuição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização pa- ra abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 2º. Quando a abertura de crédito suplementar, especiais e extraordinários ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 3º. Os créditos adicionais e especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício se- guinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
§ 4º – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" § 3º, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subse- quente, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordiná- rios autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.
§ 5º **–** O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte porcento) do valor total orçado para 2026 na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.
a) O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 23 – Fica autorizada e realização de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplemen- tação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limi- tes estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.
Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desa- cordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de do- tações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicio- nais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pes- soas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Com- plementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência so- cial, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadu- al e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festivi- dades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofer- tadas premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com dura- ção superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita cor- rente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Ad- ministração e Finanças até 15 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encami- nhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2025, informações sobre a arrecadação da receita, efeti- vada até o mês de junho de 2025, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, su- perior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem co- mo as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalida- de, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita re- sultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mí- nimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regula- menta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a aten- der as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – Da receita de serviços de saúde;
IV – De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação es- pecífica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Muni- cipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, con- forme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 5º).
Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no arti- go 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 38 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executi-vo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assis-tência social e serviços urbanos.
Art. 40 **–** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a neces- sidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exer- cício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicio- nalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do con- tribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Autorização da planta genérica de valores do município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos especí- ficos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a jus- tiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributá- ria.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as autarquias, fundações e esta- tais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obe- diência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos
Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da recei- ta tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita direta- mente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para
propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de co- operação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.
Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos de- correntes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessi- dade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à efi- cácia das ações governamentais.
Art. 53 – O Projeto da Lei Orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.
Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as altera- ções em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.
Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 57 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025. ‘

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91
Lei Nº 510/2025, de 12 de junho de 2025.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO – I - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
1. Acompanhamento do Cardápio de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal, adequando-o à realidade das zonas urbana e rural, com recursos do provenientes Programa de Alimentação Escolar PNAE/MEC/FNDE/Salário Educação – QSE/Município;
2. Acompanhamento e incentivo ao Programa Tempo Integral nas escolas;
3. Adaptação das instalações físicas das Escolas Municipais, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
4. Apoio aos Jogos Escolares Municipais como forma de incentivo à prática esportiva, envolvendo escolas da rede municipal;
5. Apoio às modalidades de atletismo, futebol de salão e voleibol no ensino fundamental, entre outras;
6. Apoio e manutenção das Salas de Leituras em todas as escolas municipais das zonas urbana e rural;
7. Aquisição de material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;
8. Aquisição de recursos audiovisuais, como: projetor de slides, lousa digital, tablet, notebook, telão, câmera fotográfica, entre outros, para compor o acervo da repartição púbica municipal da rede de ensino;

9. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos de ensino, respeitando a qualidade de ensino ofertada pelas escolas públicas municipais, nas modalidades infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (1º ao 9º ano), intensificando a Busca Ativa e diminuição dos índices de evasão escolar especialmente dos alunos jovens e adultos;
10. Construção, recuperação e reforma das escolas da rede municipal de ensino;
11. Construção, recuperação e reforma de Creche municipal;
12. Construção, recuperação e reforma das Quadras Poliesportivas do município;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91

13. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educação básica para a redução da evasão, reprovação e frequência escolar dos alunos da rede municipal;
14. Distribuição de fardamento e kit escolar para alunos da rede municipal de ensino;
15. Fortalecimento do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada CNCA e Alfabetiza mais Paraíba com formação continuada e monitoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
16. Fortalecimento do Projeto de Formação de Gestores, com um Fórum de Gestão Escolar no início do ano letivo, e a formação semestral;
17. Fortalecimento do sistema de transporte Caminho da Escola com ônibus escolar para os alunos da zona rural de ensino na condução à zona urbana;
18. Incentivar e manter o ensino da modalidade creche, com política pedagógica de formação dos servidores;
19. Manter o Plano Diagnóstico de Aprendizagem dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos pedagógicos;
20. Manutenção do Sistema de Monitoramento do Rendimento Escolar nas escolas da rede municipal, com reuniões mensais e intervenção pedagógica;
21. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE/ PNATE, Governo do Estado e Municipal;
22. Promover cursos de formação continuada e permanente de todos os segmentos da educação do município;
23. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos e Salários, com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
24. Construção de Biblioteca Padrão Nacional nas Escolas;
25. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário;
26. Apoio aos estudantes do Ensino Médio técnico.
27. Apoio aos estudantes do Ensino Universitário;
28. Implantação de Laboratório de Informática em Todas as Escolas;
29. Aquisição de Terreno;
30. Capacitações de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
31. Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
32. Manutenção do Programa PDDE;
33. Aquisição de Veículos para Transporte Escolar;
34. Construção cisternas caixa d'água em escolas municipais;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91

35. Construção Recuperação e Reforma do Centro Integrado de Educação Infantil;
36. Manutenção do Conselho da Educação;
37. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
38. Aquisição de Veículo em Convênio com o Governo do Estado;
39. Manutenção do PAR/MEC;
40. Aquisição de equipamentos de consumo e permanente para o combate do COVID – 19;
41. Desenvolvimento de ações educativas quanto a coleta seletiva do reaproveitamento do lixo;
42. Programa de Apoio a manutenção da educação infantil – Novas Turmas FNDE/SEMEC;
43. Aquisição de uma sala de monitoramento para todas as Escolas da Rede Municipal de ensino (câmeras);
44. Implantar detectores de metal nas escolas da rede municipal de ensino;
45. Implantar sistema de gestão escolar online nas escolas da rede municipal;
46. Promoção de ações voltadas a crianças de 0 a 03 anos pactuado junto aos entes municipal/estadual e federal;

47. Garantir a inclusão das crianças com deficiência e necessidades especiais, assegurando acessibilidade, equipamentos e formação para os profissionais da rede municipal de ensino para este fim;
48. Potencializar a Assistência Psicopedagógica;
49. Implantação de Laboratório de robótica na Escola;
50. Manutenção, ampliação, aquisição de Instrumentos Musicais e Uniformes para Banda de Música Francisca Irani Saraiva;
51. Manutenção e implementação de ações de saúde na escola (acuidade visual, avaliação nutricional e controle das doenças e agravos não transmissíveis);
52. Aquisição de Kits de Primeiros Socorros para as Escolas Municipais;
53. Capacitação dos Profissionais da Educação para atendimento de primeiros socorros;
54. Implantação de rede de apoio socioassistencial nas escolas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Construção, reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando, inclusive as necessidades do Deficiente e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados.
2. Garantir na Unidade Básica de Saúde, Laboratório da Unidade Básica de saúde, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde a continuidade de infraestrutura humana, material, equipamentos especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção primária,

Prevenção e Promoção da Saúde indicados para as aplicações especial e residual no combate direto a doenças endêmicas, bem como insumos para suprir as necessidades de trabalho e capazes de estabelecer o eficaz funcionamento da infraestrutura de saúde municipal;
3. Manutenção das ações de prevenção e tratamento do COVID;
4. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
5. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento dos Programas Saúde na Escola, Projeto de Atividades Físicas e Práticas Corporais, entre outros. Programa Qualidade de Vida;
6. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
7. Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, saúde do homem, através do controle do câncer de próstata, Redução da Mortalidade Infantil e Materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase nas arboviroses, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS, Promoção da Saúde, Fortalecimento da Atenção primária, Saúde Mental, Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência, Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem;
8. Implantação da política sistematizada e continuada de capacitação de servidores, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
9. Manutenção dos serviços dos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, visando ampliar o escopo das ações de: Atenção primária, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde (APS) e Gestão do SUS de forma resolutiva;
10. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Aquisição de Aparelhos para Academia na Praça;
12. Manutenção das ações e serviços de Atenção Psicossocial;
13. Aquisição de Equipamentos para as Unidades Odontológicas;
14. Construção de Academia na Praça;
15. Aquisição de Veículo destinado as Unidades de Saúde;
16. Aquisição de Ambulância e equipar transporte de urgência do Município;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91

17. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
18. Manter e ampliar o Programa ESF - Estratégias de Saúde da Família;
19. Instituir o “Programa Academia da Saúde (PAS)” – promovendo assim, atividades de saúde e bem-estar da população;
20. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
21. Melhorar a qualidade de atendimento das Unidades Básicas de saúde priorizando a rede básica da zona rural enfocando as diretrizes dos Indicadores de Desempenho do Programa de Atenção Primária à Saúde (APS);
22. Criação do PADI (Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso);
23. Manutenção do programa “Brasil Sorridente” com equipes de Saúde Bucal e Próteses Dentárias;

24. Operacionalização da Vigilância Sanitária e aquisição de materiais estruturantes para apoio nas ações;
25. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal e "Medicação na Hora Certa";
26. Manutenção da Média Alta Complexidade – MAC - Atenção especializada;
27. Manter o sistema do prontuário eletrônico ativo e em funcionamento em 100% das
Unidades Básicas de Saúde - UBS;
28. Manter a assistência médica aos finais de semana visando o atendimento das urgências do Município;
29. Construir e manter a Central de Regulação;
30. Viabilizar junto ao consórcio intermunicipal para aquisição do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);
31. Investir para uma informatização e integração de toda Rede de Atendimento à Saúde;
32. Manutenção da triagem Neonatal;
33. Manutenção da Equipe E-Multi;
34. Implantação de uma Unidade Odontológica Móvel;
35. Fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária;
36. Potencialização das ações de Vigilância em Saúde.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:

1. Abertura de Bebedouros;
2. Aquisição de trator, implementos e maquinário pesado;
3. Manutenção de máquinas para Agricultura;
4. Investir na aquisição equipamentos e veículos para atender as demandas administrativas da Secretaria da Agricultura e da arborização e poda;
5. Buscar junto ao governo federal e/ou estadual, através de convênios ou emendas parlamentares uma máquina de roço para manutenção das estradas vicinais;
6. Apoio a produção de hortaliças nas escolas;
7. Apoio a produção da cultura de palma forrageira nas escolas municipais;
8. Garantir acesso ao crédito rural através do PRONAF;
9. Continuar fortalecendo a agricultura familiar na merenda escolar;
10. Apoiar a piscicultura com implantação de tanques redes no açude baião;
11. Atuar conjuntamente com a EMPAER, SENAR, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
12. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração e manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares equipados com cata-ventos;
13. Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
14. Implantação de Programa de Apoio a Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes de açudes em parceria com o DNOCS;
15. Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
16. Potencializar e promover caminhadas ecológicas com intuito educacional em parceria com a Secretaria de Educação, Esporte e Saúde, para que o cidadão conheça suas belezas naturais e alerte a estes o interesse a preservação;
17. Desenvolver e implantar um plano de proteção animal para articular e integrar ações entre os diversos setores da administração, objetivando assegurar a manutenção e equilíbrio da população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos, implementando controles reprodutivos e de vigilância epidemiológica, de modo a prevenir agravos à saúde pública e agressões ao meio ambiente;
18. Implantação do Centro de Atendimento Animal com atendimento veterinário em parceria com a Secretaria de Saúde;

19. Implementar parcerias junto melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
20. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
21. Incentivar pequenas irrigações;
22. Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município, tendo em vista a sua quantificação e classificação populacional;
23. Promover a ampliação de lixeiras em áreas públicas;
24. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
25. Continuar com as associações de produtores rurais, ofertando cursos de capacitação com apoio técnico nas diversas áreas: artesanato, agricultura familiar, agropecuária, capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo e outros serviços;
26. Criar a feira do agricultor familiar;
27. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias, bem como criação de banco de sementes;
28. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
29. Manutenção de programa de Armazenamento de Silagens;

30. Manutenção de programa de abastecimento de d´água;
31. Implantação de Sistema de Abastecimento D'água;
32. Revitalização do antigo Lixão;
33. Produção e distribuição de mudas de plantas;
34. Iniciar um programa para reciclagem de entulho, possibilitando um possível reaproveitamento do material coletado;
35. Promover campanhas educativas sobre o acondicionamento e disposição correta dos resíduos recicláveis;
36. Promover a ampliação de lixeiras em áreas públicas;
37. Apoio a vacinação contra as doenças, tipo: Zoonose e infecto contagiosa;
38. Implementar a Lei de controle aos animais soltos nas áreas urbanas do município.
39. Implantar ações de Castração e controle de Animais domésticos através do Castra-móvel;
40. Promover parcerias entre o Governo do Estado, Município e Associações através do COOPERAR;
41. Oferecer incentivo para criação, regularização e reativação das Associações Comunitárias.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

1. Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
2. Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;
3. Contratação de pessoal através de concursos ou processos seletivos para os programas sociais;
4. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, Conselho de Habitação, conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (Bolsa Família/Auxílio Brasil) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
5. Aquisição de terrenos urbanos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit habitacional do município;
6. Construção e Melhorias Habitacionais;
7. Construção da Sede dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
8. Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
9. Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso deles ao mundo do trabalho;
10. Garantir Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
11. Implantação do Plano Municipal de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
12. Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema "S" Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
13. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

14. Implementar o Programa de Segurança Alimentar como estratégia complementar e eventual a algum dos programas sociais, precedidas de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como em período de estiagem e calamidade púbica, dentro do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
15. Integrar as ações voltadas à promoção humana, especialmente nas áreas do trabalho, assistência social, habitação e desenvolvimento comunitário;
16. Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;
17. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
18. Manutenção das ações da primeira infância no SUAS/ Programa Criança Feliz (PCF);
19. Manutenção do Conselho de Habitação;
20. Manutenção do Conselho do Idoso;
21. Manutenção do Conselho da Mulher;
22. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
23. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
24. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
25. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
26. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
27. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade;
28. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS;
29. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
30. Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;

31. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
32. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
33. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA etc.;
34. Intensificar a Busca Ativa das famílias em vulnerabilidade social;

35. Fomentar o Projeto "MUSICALIDADE" com ações educativas, assistenciais e culturais para crianças e adolescentes do município;
36. Desenvolver políticas étnico racial, juventude, LGBTQIAPN+, respeitando a liberdade e a diversidade em todos os níveis;
37. Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.
38. Assegurar que a Implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que existe maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do Orçamento Geral do Município e celebração de convênios;
39. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos e profissionais do SUAS;
40. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
41. Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
42. Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
43. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
44. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
45. Garantir realização de Colônia de Férias com alunos da rede municipal de ensino;
46. Programar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
47. Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.
48. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
49. Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's, e combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade.
50. Promover ações para enfrentamento ao COVID – 19;
51. Aquisição de material de consumo e permanente para ações no combate ao COVID – 19;

52. Disponibilizar recursos financeiros para Coordenação da Mulher;
53. Disponibilização de recursos financeiros para Construção do Clube do Idoso;
54. Apoio as famílias em vulnerabilidade Social (Melhorias Habitacionais);
55. Reforma e ampliação do SCFV;
56. Capacitação para toda equipe do SCFV, CRAS e Secretaria de Assistência Social;
57. Disponibilizar recursos para desenvolvimento das oficinas realizada com público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
58. Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS;
59. Disponibilizar recursos humanos e financeiros para ações voltadas diretamente para trabalho com álcool, drogas e tabagismo no Município;
60. Promoção de ações voltadas para os deficientes;
61. Promoção de ações para crianças de 0 a 6 anos (pactuadas na primeira infância);
62. Promoção de benefícios eventuais para os deficientes e idosos acamados, tendo como finalidade a aquisição de fraldas geriátricas, pomadas para assaduras entre outras, bem como famílias em situação de vulnerabilidade habitacional e social;
63. Promover ações de Combate à Violência Doméstica.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

1. Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Sec. Mun. de Transporte e Serviços Urbanos e Sec. Mun. e Obras e Infraestrutura, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
2. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
3. Ampliar a iluminação pública;
4. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil na zona urbana e rural município;
5. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
6. Reforma e Ampliação da Praça de Eventos;
7. Construção de galerias pluviais;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;

9. Construção de unidades sanitárias;
10. Construção e ampliação do sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Construção e melhoria de estradas vicinais;
12. Manutenção da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;
13. Manutenção da Limpeza Pública;
14. Construção, Recuperação e Reforma de Praça Pública
15. Construção, expansão e recuperação de calçamento/ pavimentação da malha viária;
16. Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;
17. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
18. Desapropriação e indenização de imóveis;
19. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização urbana e suas praças em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalizarão (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
20. Garantir a coleta de lixo domiciliar em todo o município;
21. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
22. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes;
23. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
24. Reforma e construção de mata-burros;
25. Manter, recuperar e edificar todos os prédios municipais adequados ao uso da população;
26. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
27. Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência no âmbito dos espaços públicos;
28. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
29. Manutenção das Atividades Sec. Mun. Obras e infraestrutura
30. Manutenção da Segurança de Prédios do município;
31. Construção e manutenção da Praça de Alimentação;
32. Construção e manutenção do Galpão destinado a Coleta Seletiva do Lixo;

33. Construção de um matadouro público;
34. Construção de uma bacia de tratamento do esgoto sanitário (lagoa de tratamento);
35. Regulamentação fundiária;
36. Atualizar o Mapa do perímetro Urbano do Município com identificação de ruas e implantação de placas;
37. Implantação de Sinalização Turística;
38. Implantação e Manutenção de lombadas e controle de tráfego.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Aparelhamento e construção e recuperação física do ginásio poliesportivo municipal;
2. Aquisição de terreno;
3. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
4. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
5. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
6. Continuar apoiando e incentivando os comerciantes locais;
7. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
8. Capacitar profissionais da rede municipal;
9. Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;
10. Criar pontos de informação para o turista;
11. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
12. Buscar junto à outras esferas de um Micro-ônibus exclusivo para a Cultura, Esporte e Turismo;
13. Estimular programas de incentivo às atividades artístico-culturais, como: Canto-coral, teatro, dança, música, capoeira, grupos musicais e folclóricos, evento de videiros;
14. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultura e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;

15. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover manifestações populares no território municipal;
16. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
17. Ampliação, Recuperação e Reforma do Teatro Municipal;

18. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
19. Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;
20. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
21. Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
22. Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;
23. Produção de calendário esportivo municipal;
24. Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;
25. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros.
26. Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares.
27. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
28. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
29. Manutenção do Teatro;
30. Reforma do Prédio Biblioteca Antônio Saraiva Maia;
31. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação do telecentro;
32. Reforma e Ampliação do Prédio da Casa da Cultura;
33. Manutenção da Praça de eventos;
34. Apoio aos artistas da terra;
35. Revitalização e Manutenção dos patrimônios culturais;
36. Manutenção do Fundo Municipal de cultura;
37. Realização de Obras de Mobilidade Voltada Para o Turismo Local;
38. Manutenção do Fundo Municipal de turismo;
39. Acessibilidade a Pontos Turísticos;
40. Manutenção e Revitalização dos espaços Turísticos;
41. Apoio ao turismo local;
42. Apoio ao turismo rural com criação de trilhas e sinalização as pinturas rupestres;
43. Apoio ao turismo religioso;
44. Apoio ao Turismo de aventura, motocross, cavalgada e outros
45. Fundo de Incentivo ao esporte;
46. Apoio ao Esporte/Atleta deste Município;
47. Criação e manutenção do Museu do Esporte;
48. Criação da Sede do Esporte.

49. Oficina de teatro;
50. Apresentação de espetáculo público. (Paixão de Cristo);
51. Instalação de bebedouro no ginásio;
52. Criação de complexo esportivo para a prática de diversos esportes;
53. Organizar e apoiar práticas esportivas entre comunidades rurais;
54. Construção de galpões para armazenamentos materiais culturais e esportivos de objetivos nos eventos na secretária;
55. Implantação do Sistema Municipal de Cultura;
56. Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal;
57. Promover Cursos de Orientação e Capacitações voltadas ao artesanato;
58. Instituir o Calendário de Eventos Culturais;
59. Promover Eventos Culturais: São João do Povo, Natal do Povo, Desfiles Cívicos, Eventos Religiosos, Dia das Mães, Dia das Crianças e outros;
60. Incentivar e apoiar a Quadrilha Junina Flor Nordestina e demais grupos culturais;
61. Apoiar as iniciativas esportivas e promover a doação de padrões esportivos e material para equipes e atletas.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1. Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico de comércio e serviços, implantando programa de desenvolvimento empresarial, previsto no art. 52, da Lei Complementar nº 043/2017, de 14 de setembro de 2017;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, Planejamento, e Controladoria Municipal, com o fim de melhor assistir à população municipal;
3. Buscar atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;
4. Colaboração na fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
5. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
6. Realização de processos seletivos e concursos público;
7. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
8. Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação,

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91
contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
9. Pagamento de parcelamento débito (INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);
10. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
11. Planejar a execução orçamentária do município;
12. Realização do inventário dos bens públicos do município;
13. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
14. Divulgação de atos administrativos, no Diário Oficial do Município;
15. Contribuição ao CODEMP, FAMUP, CNM etc.;
16. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
17. Adaptação do Centro Administrativo do Município para promoção da acessibilidade.
18. Manutenção das Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento, Finanças e Tributação;
19. Locação de veículos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO

1. Aquisição e ou locação de veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
2. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
3. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes aos programas municipais de combate à pobreza;
4. Execução e articulação de convênios e programas federais.
5. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
6. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMUP, entre outros;
7. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
8. Criação do departamento de tecnologia da informação;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000 ▪ CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91

1. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
2. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
3. Adquirir equipamentos e Material Permanentes necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
4. Aquisição de Notebooks para os Gabinetes dos vereadores;
5. Capacitação da servidores do Poder legislativo e vereadores da Câmara Municipal;
6. Manutenção e reforma do Prédio sede do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO R$ 1,00**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	23.679.448	27.425.764	32.957.011	34.819.082	36.211.845	37.580.653
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.224	596.687	535.634	591.363	615.017	638.265
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	278.729	275.597	289.209	305.549	317.771	329.783
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	1.080	1.141	1.187	1.232
Transferências Correntes	22.831.398	26.498.334	32.075.994	33.862.822	35.217.335	36.548.550
Outras Receitas Correntes	53.098	55.146	55.094	58.207	60.535	62.823
RECEITAS CORRENTES						
	-	-	-	-	-	-
INTRAORÇAMENTÁRIAS						
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias						
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820	1.348.704	2.314.779	2.445.564	2.543.387	2.639.527
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	62.255	65.772	68.403	70.989
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.456.820	1.348.704	2.252.524	2.379.792	2.474.983	2.568.538
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-
Total	**25.136.268**	**28.774.468**	**35.271.790**	**37.264.646**	**38.755.232**	**40.220.180**

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	516.224	
2024	596.687	15,59
2025	535.634	-10,23
2026	591.363	10,40
2027	615.017	4,00
2028	638.265	3,78
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	278.729	0,00
2024	275.597	-1,12
2025	289.209	4,94
2026	305.549	5,65
2027	317.771	4,00
2028	329.783	3,78
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	22.831.398	
2024	26.498.334	16,06
2025	32.075.994	21,05
2026	33.862.822	0,00
2027	35.217.335	4,00
2028	36.548.550	0,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	53.098	
2024	55.146	3,86
2025	55.094	-0,09
2026	58.207	5,65
2027	60.535	4,00
2028	62.823	3,78
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	#REF!	0,00

2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	#DIV/0!
2027	0	0,00
2028	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	62.255	0,00
2026	65.772	5,65
2027	68.403	0,00
2028	70.989	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	1.348.704	0,00
2025	2.252.524	67,01
2026	2.379.792	5,65
2027	2.474.983	4,00
2028	2.568.538	3,78

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	22.739.749	27.020.557	29.682.748	31.359.823	32.614.216	33.847.033
Pessoal e Encargos Sociais	12.111.962	12.414.730	16.128.143	17.039.383	17.720.958	18.390.811
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida			5.200	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.627.787	14.605.828	13.549.405	14.320.440	14.893.258	15.456.223
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.787.828	1.473.529	5.089.042	5.376.573	5.591.636	5.803.000

Investimentos	1.757.907	1.440.601	5.039.042	5.323.748	5.536.698	5.745.985
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	29.921	32.928	50.000	52.825	54.938	57.015
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000	528.250	549.380	570.147
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
Total	**24.527.578**	**28.494.086**	**35.271.790**	**37.264.646**	**38.755.232**	**40.220.180**

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.111.962	
2024	12.414.730	2,50
2025	16.128.143	29,91
2026	17.039.383	5,65
2027	17.720.958	4,00
2028	18.390.811	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	5.200	0,00
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	10.627.787	
2024	14.605.828	37,43
2025	13.549.405	-7,23
2026	14.320.440	5,69
2027	14.893.258	4,00
2028	15.456.223	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.757.907	
2024	1.440.601	-18,05
2025	5.039.042	249,79
2026	5.323.748	5,65
2027	5.536.698	4,00
2028	5.745.985	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	29.921	
2024	32.928	10,05
2025	50.000	51,84
2026	52.825	5,65
2027	54.938	4,00
2028	57.015	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	500.000	0,00
2026	528.250	5,65
2027	549.380	4,00
2028	570.147	3,78
Nota:		

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.679.448	27.425.764	32.957.011	34.819.082	36.211.845	37.580.653
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.224	596.687	535.634	591.363	615.017	638.265
Contribuições	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	278.729	275.597	289.209	305.549	317.771	329.783
Aplicações Financeiras (II)	278.729	275.597	338.280	301.482	278.050	288.560
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	-49.071	4.067	39.721	41.223
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	1.080	1.141	1.187	1.232
Transferências Correntes	22.831.398	26.498.334	32.075.994	33.862.822	35.217.335	36.548.550
Outras Receitas Correntes	53.098	55.146	55.094	58.207	60.535	62.823
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	23.400.719	27.150.167	32.618.731	34.513.533	35.933.795	37.292.093
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.456.820	1.348.704	2.314.779	2.445.564	2.543.387	2.639.527
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	62.255	65.772	68.403	70.989
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	1.456.820	1.348.704	2.252.524	2.379.792	2.474.983	2.568.538
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.456.820	1.348.704	2.314.779	2.379.792	2.543.387	2.639.527
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**24.857.539**	**28.498.871**	**34.871.255**	**36.893.324**	**38.408.779**	**39.860.631**
RECEITA TOTAL	**25.136.268**	**28.774.468**	**35.271.790**	**37.264.646**	**38.755.232**	**40.220.180**
DESPESAS CORRENTES (X)	22.739.749	27.020.557	29.682.748	31.359.823	32.614.216	33.847.033
Pessoal e Encargos Sociais	12.111.962	12.414.730	16.128.143	17.039.383	17.720.958	18.390.811
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	5.200	0	0	0
Outras Despesas Correntes	10.627.787	14.605.828	13.549.405	14.320.440	14.893.258	15.456.223
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	22.739.749	27.020.557	29.682.748	31.359.823	32.614.216	33.847.033
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.787.828	1.473.529	5.089.042	5.376.573	5.591.636	5.803.000
Investimentos	1.757.907	1.440.601	5.039.042	5.323.748	5.536.698	5.745.985
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	29.921	32.928	50.000	52.825	54.938	57.015
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.757.907	1.440.601	5.039.042	5.323.748	5.536.698	5.745.985
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	500.000	528.250	549.380	570.147
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	25.295	0	35.000	36.316	37.587	38.903
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**24.522.951**	**28.461.158**	**35.256.790**	**37.211.821**	**38.700.294**	**40.163.165**
DESPESA TOTAL	**24.527.578**	**28.494.086**	**35.271.790**	**37.264.646**	**38.755.232**	**40.220.180**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	334.588	37.713	-385.535	-318.497	-291.515	-302.534

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	487.458,89	535.950,23	579.996	691.228,11	700.806	774.390,49
DEDUÇÕES (II)	3.066.897	2.802.732	3.344.173	3.181.621	3.309.068	3.434.256
Ativo Disponível	3.345.257	2.802.732	3.379.173	3.217.937	3.346.655	3.473.158
Haveres Financeiros			-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	278.360		35.000	36.316	37.587	38.903
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.579.438)	(2.266.782)	(2.764.177)	(2.490.393)	(2.608.262)	(2.659.865)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(2.579.438)	(2.266.782)	(2.764.177)	(2.490.393)	(2.608.262)	(2.659.865)
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	(2.579.438)	**312.656**	**(497.395)**	**273.784**	**(117.869)**	**(51.603)**

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2023 #**	**2024 #**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	487.459	535.950	616.343	691.228	700.806	774.390
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	487.459	535.950	616.343	691.228	700.806	774.390
DEDUÇÕES (II)	3.066.897	2.802.732	3.344.173	3.181.621	3.309.068	3.434.256
Ativo Disponível	3.345.257	2.802.732	3.379.173	3.217.937	3.346.655	3.473.158
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	278.360		35.000	36.316	37.587	38.903
Dívida Consolidada Líquida	**(2.579.438)**	**(2.266.782)**	**(2.727.830)**	**(2.490.393)**	**(2.608.262)**	**(2.659.865)**

Notas:

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024.

O valor ativo disponível fixado 2026, foi calculado pela média do ativo disponível dos 03 últimos exercícios e atualizado pelos índice de inflação prevista de 2025 e 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	37.264.646	35.659.948	0,04	107,02	38.755.232	35.659.948	0,05	107,02	40.220.180	35.659.948	0,05	107
Receitas Primárias (I)	36.893.324	35.304.617	0,04	105,96	38.408.779	35.341.166	0,04	106,07	39.860.631	35.341.166	0,05	106
Receitas Primárias Correntes	36.893.324	35.304.617	0,04	105,96	38.408.779	35.341.166	0,04	106,07	39.860.631	35.341.166	0,05	106
Impostos, Taxas e Contribuições	591.363	565.897	0,00	1,70	615.017	565.897	0,00	1,70	638.265	565.897	0,00	2
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências Correntes	33.862.822	32.404.614	0,04	97,25	35.217.335	32.404.614	0,04	97,25	36.548.550	32.404.614	0,04	97
Demais Receitas Primárias	63.415	60.684	0,00	0,18	101.443	93.341	0,00	0,28	105.278	93.341	0,00	0
Receitas Primárias de Capital	2.445.564	2.340.253	0,00	7,02	2.543.387	2.340.253	0,00	7,02	2.639.527	2.340.253	0,00	7
Despesa Total	37.264.646	35.659.948	0,04	107,02	38.755.232	35.659.948	0,05	107,02	40.220.180	35.659.948	0,05	107
Despesas Primárias (II)	37.211.821	35.609.398	0,04	106,87	38.700.294	35.609.398	0,04	106,87	40.163.165	35.609.398	0,05	107
Despesas Primárias Correntes	31.359.823	30.009.400	0,04	90,07	32.614.216	30.009.400	0,04	90,07	33.847.033	30.009.400	0,04	90
Pessoal e Encargos Sociais	17.039.383	16.305.630	0,02	48,94	17.720.958	16.305.630	0,02	48,94	18.390.811	16.305.630	0,02	49
Outras Despesas Correntes	14.320.440	13.703.770	0,02	41,13	14.893.258	13.703.770	0,02	41,13	15.456.223	13.703.770	0,02	41
Despesas Primárias de Capital	5.323.748	5.094.496	0,01	15,29	5.536.698	5.094.496	0,01	15,29	5.745.985	5.094.496	0,01	15
Pagamento de Restos a Pagar de	36.316	34.752	0,00	0,10	37.587	34.585	0,00	0,10	38.903	34.492	0,00	0
Resultado Primário (III) = (I – II)	(318.497)	(304.782)	(0,00)	(0,91)	(291.515)	(268.233)	(0,00)	(0,81)	(302.534)	(268.233)	(0,00)	(1)
Juros, Encargos e Variações	592.280	566.775	0,00	1,70	278.050	255.843	0,00	0,77	288.560	255.843	0,00	1
Juros, Encargos e Variações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III +	273.784	261.994	0,00	0,79	(13.465)	(12.390)	(0,00)	(0,04)	(13.974)	(12.390)	(0,00)	(0)
Dívida Pública Consolidada	691.228	661.462	0,00	1,99	700.806	644.834	0,00	1,94	774.390	686.589	0,00	2
Dívida Consolidada Líquida	(2.490.393)	(2.383.151)	(0,00)	(7,15)	(2.608.262)	(2.399.946)	(0,00)	(7,20)	(2.659.865)	(2.358.285)	(0,00)	(7)
Receitas Primárias advindas de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) =	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA			
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB 2022	86.094.000.000		
Fonte: https://paraiba.pb.gov.br/noticias/pib-paraibano-registra-taxa-de-crescimento-superior-ao-nordeste-e-ao-brasil-revelou-hoje-o-ibge			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00

Meta Taxa Selic (média % a.a.)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	89.968.230.000	93.566.959.200	97.103.790.258
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2026	**2027**		**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,06884		Valor Corrente/1,10358
FONTE:https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.			
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***		
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento		

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas**			**Metas Realizadas**				**Variação % (c/a) x 100**
	2024 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	
Receita Total	29.983.212	0,035	113,924	28.774.468	0,033	109,332	-1.208.744	-1.208.744
Receitas Primárias (I)	29.923.212	0,035	113,696	28.498.871	0,033	108,284	-1.424.341	-1.424.341
Despesa Total	29.983.212	0,035	113,924	28.494.086	0,033	108,266	-1.489.126	-1.489.126
Despesas Primárias (II)	30.221.572	0,035	114,830	28.461.158	0,033	108,141	-1.760.414	-1.760.414
Resultado Primário (III) = (I–II)	-298.359	0,000	-1,134	37.713	0,000	0,143	336.073	336.073
Resultado Nominal	-1.523.248	-0,002	-5,788	312.656	0,000	1,188	1.835.904	1.835.904
Dívida Pública Consolidada	579.996	0,001	2,204	535.950	0,001	2,036	-44.046	-44.046
Dívida Consolidada Líquida	-2.564.036	-0,003	-9,742	-2.266.782	-0,003	-8,613	297.254	297.254

Nota:

PIB Estadual para 2022

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**

Valor estimado do PIB Estadual para 2022	86.094.000.000,00
Fonte: https://paraiba.pb.gov.br/noticias/pib-paraibano-registra-taxa-de-crescimento-superior-ao-nordeste-e-ao-brasil-revelou-hoje-o-ibge	
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.	
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	22.899.080	29.983.212	30,9	35.271.790	17,6	37.264.646	5,6	38.755.232	4,0	40.220.180	3,78
Receitas Primárias (I)	22.772.135	29.923.212	31,4	34.871.255	16,5	36.893.324	5,8	38.408.779	4,1	39.860.631	3,78
Despesa Total	22.899.080	29.983.212	30,9	35.271.790	17,6	37.264.646	5,6	38.755.232	4,0	40.220.180	3,78
Despesas Primárias (II)	22.876.890	30.221.572	32,1	35.256.790	16,7	37.211.821	5,5	38.700.294	4,0	40.163.165	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	-104.755	-298.359	184,8	-385.535	29,2	-318.497	-17,4	54.938	136,4	-302.534	-650,68
Resultado Nominal	-5.801	-1.523.248	26158,4	-497.395	-67,3	273.784	-155,0	-13.465	-41,6	-13.974	3,78
Dívida Pública Consolidada	1.028.880	579.996	-43,6	579.996	0,0	691.228	19,2	700.806	-0,4	774.390	10,5
Dívida Consolidada Líquida	-902.715	-2.564.036	184,0	-2.727.830	6,4	-2.490.393	-8,7	-2.608.262	4,7	-2.659.865	1,9785

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	24.005.106	32.845.815	36,8	35.271.790	7,4	35.659.948	1,1	35.659.948	0,0	35.659.948	0,0
Receitas Primárias (I)	23.872.029	32.780.086	37,3	34.871.255	6,4	35.304.617	1,2	35.341.166	0,1	35.341.166	0,0
Despesa Total	24.005.106	32.845.815	36,8	35.271.790	7,4	35.659.948	1,1	35.659.948	0,0	35.659.948	0,0
Despesas Primárias (II)	23.981.844	33.106.931	38,0	35.256.790	6,5	35.609.398	1,0	35.609.398	0,0	35.609.398	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-109.815	-326.845	197,6	-385.535	18,0	-304.782	-20,9	50.550	-116,6	-268.233	-630,6
Resultado Nominal	-6.081	-1.668.677	27340,0	-497.395	-70,2	261.994	-152,7	-12.390	-104,7	-12.390	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.078.575	635.371	-41,1	616.343	-3,0	661.462	7,3	644.834	-2,5	686.589	6,5
Dívida Consolidada Líquida	-946.316	-2.808.834	196,8	-2.727.830	-2,9	-2.383.151	-12,6	-2.399.946	0,7	-2.358.285	-1,7

Nota Explicativas:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

1. A receita arrecadada em 2024 correspondeu a 95,97% do valor orçado para o exercício, enquanto, em 2023, a arrecadação atingiu 109,77% do valor originalmente estimado.

2. Considerando o desempenho dos três últimos exercícios, constatou-se uma média de crescimento da receita de 19,43%.

3. Baseando-se no cenário projetou-se para 2025, que apresenta valores orçamentários adequados, foi aplicado, para o exercício de 2026, um percentual de 5,65%, correspondente à progressão da inflação projetada para 2025. Essa projeção tem como base o Focus - Relatório de Mercado, disponível no seguinte link: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,83	4,50	5,65	4,50	4,00	3,78

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente x 1,0955	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

* Publicado por https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%

Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	13.647.519	100,00%	11.943.185	100,00%	9.436.907	100,00%
TOTAL	13.647.519 100%		11.943.185	100%	9.436.907	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**		**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.						
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES			***HUDSON SARAIVA DE BRITO***			
Prefeito Municipal			Secretário Municipal de Planejamento			

ESTADO DA PARAÍBA				
Município de São José do Brejo do Cruz -PB				
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
EXERCÍCIO DE 2026				
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (d)**	**2022**	
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (b)**	**2023 (e)**	**2022**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	
	0,00	**0,00**	**0,00**	
Nota: Não houve movimentação de alienação de ativos no período de 2022 a 2024.				
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.				
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***			
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento			

ESTADO DA PARAÍBA			
Município de São José do Brejo do Cruz -PB			
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
		-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				

2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	

Nota: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	37.264.646
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.264.646
Redução Permanente de Despesas (II)***	687.065
Margem Bruta (III) = (I + II)	37.951.711
Saldo Utilizado (IV)	687.065
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	37.264.646
Nota:	

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA				
Município de São José do Brejo do Cruz -PB				
LEI Nº 510/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
EXERCÍCIO DE 2026				
ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**		**Valor**
Demandas Judiciais	43.890,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas		43.890,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	148.640,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas		148.640,00
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos		Parcelamento com a RFB		
Assistências Diversas - Assistência a Pandência e calamidades	270.393,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas		270.393,00
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS		
SUBTOTAL	462.923,00	SUBTOTAL		462.923,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**		**Valor**
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
TOTAL	462.923,00	TOTAL		462.923,00
FONTE:				
Nota:				
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.				
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.				
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.				

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 12 de junho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***HUDSON SARAIVA DE BRITO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A823C7F2